

Bibli

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará



# Diário Oficial

0025

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.712

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Mário Chermont  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
Almir de Lima Pereira  
CASA MILITAR  
Coronel PM Roberto Pessoa Campos  
CASA CIVIL

### SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
JUSTIÇA  
Arthur Claudio Mello  
FAZENDA  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Ismar Pereira da Silva  
SAÚDE PÚBLICA  
EDUCAÇÃO  
Therezinha Moraes Gueiros  
AGRICULTURA  
Joaquim Lira Maia  
SEGURANÇA PÚBLICA  
Mário Monteiro Malato  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
Odinéia Leite Caminha  
CULTURA  
João de Jesus Paes Loureiro  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

TRANSPORTES

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA  
Edith Marília Maia Crespo  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
Edgard Olynto Contente  
CONSULTOR GERAL DO ESTADO  
Daniel Queima Coelho de Souza

### NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6.811, 6.812, 6.813, 6.814,  
6.815, 6.816 e 6.817

DECRETOS  
Do Governo do Estado  
DESPACHOS  
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

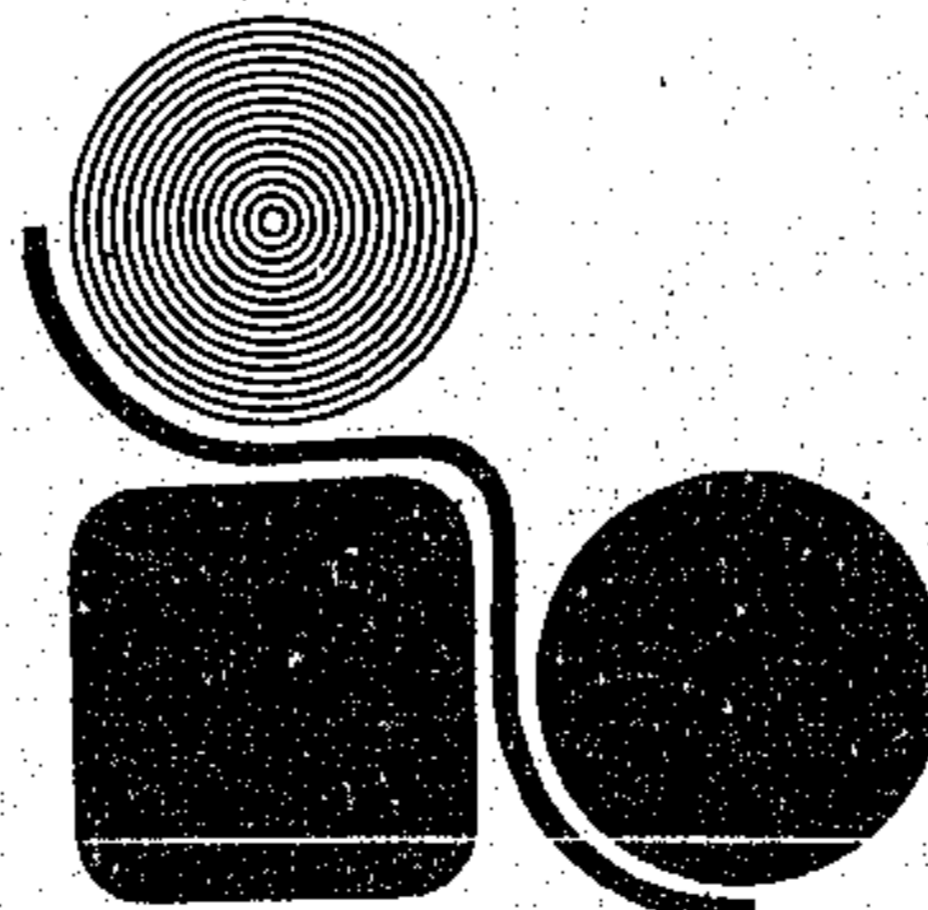
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO  
Do Tribunal de Contas do Estado

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

EDITAIS  
Do Tribunal de Contas do Estado

RELAÇÃO DOS PROCESSOS, ACÓRDÃOS E NOTAS  
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

2 Cadernos  
40 Páginas



## IMPRENSA OFICIAL









## EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, MM JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, por nomeação legal, etc.,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório do 13º Ofício, os Autos da Carta Precatória oriunda da Comarca de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, em que é exequente BANCO DO BRASIL S/A e executado JOSÉ LUIZ DUARTE DUTRA, e não sendo o mesmo encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica CITADO o executado e sua mulher se casado for, do ARRESTO de fls-11, que recaiu sobre o seguinte bem: Imóvel rural denominado "FAZENDA BOA ESPERANÇA", localizada no Município de Canindé de São Francisco, Comarca de Porto da Folha (SE), com 151,5 ha; EFVC, de 17.10.87, registrado sob o nº 4-3.680, fls.46, do Livro 2-S, do CRI de Porto da Folha. Findo o prazo do presente Edital terá o devedor o prazo de 24 horas para pagar ou nomear bens à penhora, sob pena de ser, mencionado arresto, convertido em penhora na forma requerida. E para que não aleguem ignorância mandou expedir o presente Edital, para ser afixado no local de costume e outro de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de abril de 1990. EU, (ilegível), Escrivão, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz de Direito.

(Ext. nº 22447 - Reg. nº 40787 - Dia: 03.05.90)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE SANTARÉM

## EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA, RESP. PELA 1ª VARA DESTA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que trata regularmente perante este Juízo, e escritania do Cartório do 1º Ofício, aos termos de uma Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, requerido por JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Km 129 da Rodovia Santarém Cuiabá, contra NAIR ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, e o presente, para Cita-lo para comparecer a sala de audiência deste juízo, no Edifício do Forum Local, no dia 24 de Maio de 1990, às 9:00 hs para audiência de tentativa de conciliação na presente Ação que lhe é movida, ou contestar a presente Ação no prazo de 15 dias, a contar da data da audiência supra designado, sob pena de não o fazerem serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado na empresa local, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, Escrivente Juramentado, datilografei e subscrevi no impedimento ocasional do Escrivão.

DR. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES,  
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA, RESP. PELA  
1ª VARA.

(G.Reg.32.111)

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS, de ORTÊN CIA SOARES CAVALCANTE, a Requerimento de FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE, nos termos abaixo:

O DOUTOR JORGE LUIS LISBOA SANCHES, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 2ª VARA, DESTA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, aos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que este meio com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE ORTÊNCIA // SOARES CAVALCANTE, brasileira, casada, prendas do // lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, pra responder a presente Ação de Separação Litigiosa, no prazo de 30 (trinta) dias que começará a fluir a partir da data da audiência, designada por este Juízo para o dia 05.06.90, às 11:00hs, em que é requerente FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE e requerido ORTENCIA SOARES CAVALCANTE. Ficando desde logo advertido de que o não comparecimento e não contestada a Ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. E para que não alegue ignorância de futuro foi expedido o presente em quatro (4) vias de teor e forma para um só efeito que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) de mil novecentos e noventa (1990), Eu, Escrivente Juramentado do Cartório do 1º Ofício, datilografei e subscrevi e assino.

DR. JORGE LUIS LISBOA SANCHES  
JUIZ DE DIREITO RESP/P.2ª VARA

(G.Reg.32.093)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS, de FRANCISCA DE FÁTIMA BENTO DE LIMA, a Requerimento de // ANTONIO VIDAL DE LIMA, nos termos abaixo:

O DOUTOR JORGE LUIS LISBOA SANCHES, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 2ª VARA, DESTA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, aos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que este meio com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE FRANCISCA DE FÁTIMA BENTO DE LIMA, brasileira, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, pra responder a presente Ação de Divórcio Cumulada Com Separação de Fato, no prazo de trinta (30) dias que começará a fluir a partir da data da audiência, designada por este Juízo para o dia 25.06.90, às 11:00hs, em que é requerente ANTONIO VIDAL DE LIMA e requerido FRANCISCA DE FÁTIMA BENTO DE LIMA. Ficando desde logo advertido de que o não comparecimento e não contestada a Ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. E para que não alegue ignorância de futuro foi expedido o presente em quatro (4) vias de teor e forma para um só efeito que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) de mil novecentos e noventa (1990), Eu, Escrivente Juramentado do Cartório do 1º Ofício, datilografei e subscrevi e assino.

DR. JORGE LUIS LISBOA SANCHES  
JUIZ DE DIREITO RESP/P.2ª VARA

(G.Reg.32.094)

AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, o fica o EX-SD PM JOÃO PAULO BELTRÃO GAMA, paraense solteiro, filho de João Bosco de Lima e Maria Alice Beltrão Gama, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer a JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sita à Av 16 de Novembro, 486, nesta Capital, no dia 28 de maio de 1990, às 08:30 horas, quando serão inquiridas testemunhas no Processo em que se encontra denunciado pela prática dos delitos previstos nos artigos 262 e 318, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar do Estado, em Belém do Pará, aos quatro (04) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, Escrivão.

JUIZ-AUDITOR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, o fica o EX-SD PM PAULO ROBERTO PANTOJA, paraense, solteiro, filho de Cidalina Pantoja, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer a JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sita à Av 16 de Novembro, 486, nesta Capital, no dia 28 de maio de 1990, às 08:30 horas, quando serão inquiridas testemunhas no Processo em que se encontra denunciado pela prática dos delitos previstos nos artigos 262 e 318, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar do Estado, em Belém do Pará, aos quatro (04) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, Escrivão.

JUIZ-AUDITOR

(G.Reg.32.113) - Dias 03,04 e 07/05/90

## TRIBUNAL DE CONTAS

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 067/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA, ex-Prefeito, de que no dia 17.05.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 78.213 referente a Tomada de Contas da P.M. de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, em face do Convênio nº 433/88 firmado com a SEPLAN.

Belém, 02 de maio de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 068/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica a Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, ex-Prefeita, de que no dia 17.05.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 78.205, referente a Tomada de Contas da P.M. de OBRAS DO PARÁ, em face do Convênio nº 413/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 02 de maio de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 069/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. MAMEDE FARIAS MAMEDE EDORON, ex-Prefeito, de que no dia 17.05.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 78.101, referente a Tomada de Contas da P.M. de MAGALHÃES BARATA, em face do Convênio nº 013/88, firmado com a SEDUC.

Belém, 02 de maio de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

(G.Reg.32.045)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 23/90

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. SEBASTIÃO VIEIRA DE JESUS, em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo número 1ª.JOJ-1576/89, em que é executado JOÃO SIMONE FILHO, para ciência de que deve comparecer à Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de ficar ciente dos termos da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 19 dos autos supracitados.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3ª Bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *(Assinatura)* Nazare de Fina, Técnico Judiciário, laurei o presente. E eu, *(Assinatura)* Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,  
Juiz do Trabalho,  
Presidente da 1ª.JOJ de Belém.

(G.Reg.32.077)

## 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica CITADO EVARIEL FLERES NUNES - BARCO ANJO DA GUARDA DO ARARI, executado nos autos do Processo nº 4ª.JOJ-307/90, em que figura RAIMUNDO MAGHO como exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a importância de CR\$ 7.667,40 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), referente ao acordo, multas e custas do mandado.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida, nos ulteriores de direito, até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos 20 de Abril de 1990. Eu, *(Assinatura)* Nelson Santos Corrêa, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, *(Assinatura)* Raimundo Nonato da Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL  
Juíza do Trabalho

(G.Reg.32.073)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 6.811, DE 02 DE MAIO DE 1990

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.578.094,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.578.094,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	19000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	19101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.070
3131.00.01 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 950.000,00
3231.00.01 - Subvenções Sociais	Cr\$ 120.000,00
PROGRAMA: Planejamento Governamental	09
SUBPROGRAMA: Planejamento e Orçamento	040
ATIVIDADE: Coordenação e Acompanhamento da Programação de Trabalho do Estado	2.076
3111.02.01 - Diárias	Cr\$ 101.574,00
ATIVIDADE: Apoio as Administrações Municipais e Metropolitanas	2.129
3111.02.01 - Diárias	Cr\$ 406.520,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de maio

de 1990.

HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6.812, DE 02 DE MAIO DE 1990

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam revertidos, para a Classe A, no Quadro da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 (DOIS) Cargos na Categoria Funcional de Auxiliar em Serviço de Comunicação, 06 (SEIS) Cargos na Categoria Funcional de Agente de Artes Práticas e 01 (UM) Cargo na Categoria Funcional de Administrador, conforme quadro em anexo a este Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 02 de maio de 1990.

HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PAULO MENDES BARROSO REBELO  
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

**A N E X O I**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

C A R G O S	REVERSÃO DE CARGOS PARA A CLASSE A	
	DA CLASSE B	DA CLASSE C
AUXILIAR EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	01	01
AGENTES DE ARTES PRÁTICAS	-	06
ADMINISTRADOR	01	-

DECRETO Nº 6.813, DE 02 DE MAIO DE 1990

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam revertidos, da Classe B para Classe A, no Quadro da Secretaria de Estado de Administração 06 (SEIS) Cargos na Categoria Funcional de Administrador, Código GEP-ANSAD 617-2.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 02 de maio de 1990.

HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6814 DE 02 DE MAIO DE 1990

Homologa a Resolução nº CD-009/90 de 05 de abril de 1990, do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº CD-009/90 de 05/04/1990, do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 1990, no valor de Cr\$92.234.219,00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FATIMA C. MELO DANTAS  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício

DECRETO Nº 6815 DE 02 DE MAIO DE 1990

Abre ao Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 14.955.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580 de 22 de dezembro de 1989.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$.....14.955.000,00 (QUATORZE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
UNID. ORÇ.: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	12103
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios	2.022
3111.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 13.000.000,00
3111.03.01 - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 100.000,00
3113.00.01 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.500.000,00
3120.00.01 - Material de Consumo	Cr\$ 50.000,00
3132.00.01 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 300.000,00
3253.00.01 - Salário Família	Cr\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de maio de 1990

de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FATIMA C. MELO DANTAS  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6816 DE 02 DE MAIO DE 1990

Abre à Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 89.657.161,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 89.657.161,00 (OITENTA E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E UM CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29101
FUNÇÃO: Transporte	16
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.212
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 1.551.673,00
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 7.506,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 4.020.715,00
PROGRAMA: Transporte Aéreo	87
SUBPROGRAMA: Infra-Estrutura Aeroportuária	523
ATIVIDADE: Manutenção de Aeroportos	2.209
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 6.125.185,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 22.456.568,00
PROGRAMA: Transporte Rodoviário	88
SUBPROGRAMA: Conservação de Rodovias	538
ATIVIDADE: Manutenção de Rodovias	2.197
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 14.193.508,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 14.134.414,00
PROGRAMA: Transporte Hidroviário	90
SUBPROGRAMA: Controle e Segurança de Tráfego Hidroviário	564
ATIVIDADE: Manutenção de Hidrovias	2.210
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 2.250.676,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 24.916.916,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de maio de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FATIMA C. MELO DANTAS  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda



DECRETO Nº 6817 DE 02 DE MAIO DE 1990

Abre a Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 45.686.358,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580 de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 45.686.358,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇAO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29101
FUNÇÃO: Transporte	16
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.212
3111.03.00 - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 43.658.290,00
3253.00.00 - Salário Família	Cr\$ 2.028.068,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arracadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de maio de 1990

HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANTÔNIO DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado, RESOLVE: Autorizar o Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", a viajar para Porto Alegre, nos dias 26, 27 e 28 de abril do corrente ano, a fim de apresentar o Projeto do Instituto Superior de Educação do Pará, devendo responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 29.03.90.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1990.  
HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado, RESOLVE: Autorizar o Dr. PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a viajar para São Paulo, no período de 16 a 18 de abril do corrente ano, a fim de participar da Reunião Executiva do Fórum Nacional de Secretários de Estado do Trabalho - XVII FONSE, devendo responder pelo expediente durante o impedimento do titular, a Drª MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Assessor de Planejamento e Orçamento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1990.  
HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado, RESOLVE: Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1990.  
HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
FREDERICO ANTÔNIO DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO

PÓLO: CASTANHAL  
2ª REGIÃO FISCAL  
CARGO: AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - CÓDIGO GEP-TAF-502.1, CLASSE "A"  
Walter de Almeida Leite  
CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO - CÓDIGO GEP-TAF-503.1, CLASSE "A"  
LUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO  
PÓLO: ANANINDEUA  
9ª REGIÃO FISCAL  
CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO - CÓDIGO GEP-TAF-503.1, CLASSE "A"  
Gerardo dos Santos Freitas.

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado, RESOLVE: Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1990.  
HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
FREDERICO ANTÔNIO DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO

PÓLO: BREVES  
5ª REGIÃO FISCAL  
CARGO: AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - CÓDIGO GEP-TAF-502.1, CLASSE "A"  
Reginaldo César, Humberto Carlos da Costa Barros, Ana Léa Conzizo Pereira, Etenise de Andrade Silveira, Fernando Augusto Araújo Pereira, Carlos Alberto Martins Uziel, Karla Trindade Lima e Luiz Monteiro Ribeiro.  
PÓLO: ALTAMIRA  
10ª REGIÃO FISCAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado, RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, CLEUDEONICE SANTOS BARBOSA do cargo em comissão de Diretor do Departamento Educacional de Atividades Físicas, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 29.03.90.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1990.  
HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado, RESOLVE: Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Delegado de Polícia, Médico Legista, Perito Criminal, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Auxiliar Técnico de Polícia Científica, Papiloscopista e Motorista Policial, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1990.  
HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
MÁRIO MONTEIRO MALATO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA - CÓDIGO GEP-PC-701.1, CLASSE "A"  
Edilberto do Nascimento Santos  
Fabiano Amiraldo e Silva  
Nilton Gurgão das Chagas  
Elietez Monteiro Lopes  
Jacirema da Silva e Cunha  
José Welton Soares da Rocha  
Renato Wanghon Filho  
CARGO: MÉDICO LEGISTA - CLÍNICO GERAL - CÓDIGO GEP-PC-72.1, CLASSE "A"  
Flávio Luiz Fonseca de Almeida Moraes  
Walter José da Silva  
Ruy Monteiro Hartery  
Volnei Modesto Diniz  
Maurícia Melo Monteiro  
Carlos Alberto Oliveira do Couto  
Rosa Maria de Oliveira Barros  
José Maria Soares Feltosa  
CARGO: PERITO CRIMINAL - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - CÓDIGO GEP-PC-703.1 CLASSE "A"  
Lilian Jane Argolo Paredes  
Luís Augusto Silva Pires  
Evandro dos Santos Paes  
Luís de Assis Abração Amaral  
Cordelir Santiago Alves  
Maria Izabel dos Reis Ferreira  
Nejer Alexandre Charone  
João Nazareno Oliveira Melo  
Maria Suelly Rodrigues Ribeiro  
Mara Sílvia Sousa da Silva  
Nelson Silveira  
Maria Rute Seabra Nascimento  
Maria do Belém Nascimento de Jesus  
Vera Lúcia Barbary de Oliveira  
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA CIVIL - CÓDIGO GEP-PC-703.1 CLASSE "A"  
Edilson Teixeira de Campos Júnior  
Dorival da Silva Pinheiro  
José Antônio Paiva Ross  
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA ELETRÔNICA - CÓDIGO GEP-PC-703.1 CLASSE "A"  
Mário Nazereth da Costa Santos  
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA MECÂNICA - CÓDIGO GEP-PC-703.1 CLASSE "A"  
Renato Augusto Barbosa de Mello  
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA ELETROTÉCNICA - CÓDIGO GEP-PC-703.1 CLASSE "A"  
Antônio Vaz de Castro Júnior  
CARGO: PERITO CRIMINAL - ODONTOLOGIA - CÓDIGO GEP-PC-703.1 CLASSE "A"  
Antônio Carlos Silva Pires  
Paulo Jorge Silva Pires  
Maria Betânia Moraes Lisboa  
Ilo Fernandes Duarte  
CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA - CÓDIGO GEP-PC-706.1 CLASSE "A"  
Antônio José Pereira Cardoso  
Eduardo Santos Pereira  
Emanuel Evangelista Bala Rodrigues

CARGO: AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - CÓDIGO GEP-TAF-502.1, CLASSE "A"  
Frederico do Nascimento Paiva, Melém José Yared Filho, José Otávio Bandeira Costa, Ariene Cristina do Nascimento Vasconcelos, Rosemary Aparecida Fernandes Nascimento, Vladimir Angelino Cardoso Lobato, Gilson Conceição Marques, Walcinei Conceição Brito, José Francisco Barbosa Filho, Ana da Graça Fagundes Campos, Maria Fernanda Sauma Matos Lisboa e José Guilherme Carvalho de Farias.

PÓLO: TOMÉ-ACU  
13ª REGIÃO FISCAL  
CARGO: AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - CÓDIGO GEP-TAF-502.1, CLASSE "A"

Marcos Antônio Cardoso Lobato, Jaques Lopes da Cunha, Maria do Socorro Damous de Mello, Lindemberg Alvinio Aragão, José Antônio Rodrigues Silva de Oliveira, Raimundo Melo Carneiro, Carlos Benedito da Oliveira Frés, Raimundo Henriques de Oliveira Dias, Marco Aurélio Barbosa de Alcantara, Antônio do Nascimento de Oliveira, José da Ribamar Cardoso da Silva, Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, Antônio Manoel da Silva Bitencourt, Izabela do Socorro da Silva Santos, Luiz Otávio Souza da Silva, Maria da Consolação Brito Cuiamar e Ricardo do Oliveira Nogueira.

PÓLO: SQUIRE  
14ª REGIÃO FISCAL  
CARGO: AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - CÓDIGO GEP-TAF-502.1, CLASSE "A"

Mauro Ayrton Moura Lima Pontes, Iracema Satomi Yokukura, Rodolfo Amarante de Barros, Thelma Marina do Socorro Cardoso Barra, Ana Maria Mendonça Cavieir, José Maurício Gonçalves Filho, Rui Guilherme Tavernard Neves, Heliane Xavier Pereira Lima, Nina Maria Queiroz de Carvalho, Neida Galdino da Silva Fioresse, Matilene Araújo de Brito, George Augusto da Silva Lima, Mara Lúcia Severino Pires, Antônio Raimundo Moreira Alves e Paulo Fernando Souza Rodrigues.

PÓLO: REDENÇÃO  
7ª REGIÃO FISCAL  
CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO - CÓDIGO GEP-TAF-503.1, CLASSE "A"

Helder Jansen Abreu de Jesus e Lidia Martins da Costa.  
PÓLO: PARAGOMINAS  
8ª REGIÃO FISCAL  
CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO - CÓDIGO GEP-TAF-503.1, CLASSE "A"  
Sandra Maria da Silva Leão, Fernando Augusto Barata Filho, Zúlia Mara Santana da Campos, Maria de Nazare Barros Freitas, Francisco Soares Vieira, João Batista Gomes da Silva, Carlos Alberto Rodrigues Júnior e Francisca Machado Monteiro.

PÓLO: ALTAMIRA  
10ª REGIÃO FISCAL  
CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO - CÓDIGO GEP-TAF-503.1, CLASSE "A"

Marco Antônio Nogueira Tavares, José Antônio dos Prazeres Guimarães, Valquíria Silva Garcez.  
PÓLO: TOMÉ-ACU  
13ª REGIÃO FISCAL  
CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO - CÓDIGO GEP-TAF-503.1, CLASSE "A"  
José Luciano da Costa, Reginaldo Melo Carvalho, Márcio Jesus Martins Alho, Luiz Antônio da Silva Gonçalves, Benedito Santos de Castro e Gilberto Osamu Yamamoto.

PÓLO: SQUIRE  
14ª REGIÃO FISCAL  
CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO - CÓDIGO GEP-TAF-503.1, CLASSE "A"

Mary Tereza Coutinho Mota, Raimundo Jorge Costa Souza, Reinaldo Queiroz Miranda e Francisco José Ribeiro Leal.

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Engº JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE, de Membro do Conselho Estadual de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente - COSAMA, na qualidade de representante da Fundação Serviços de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1990.  
HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
FREDERICO ANTÔNIO DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Engº JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE, de Membro do Conselho Estadual de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente - COSAMA, na qualidade de representante da Fundação Serviços de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1990.  
HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Clemildo Ribeiro André  
Pedro Poldas Vasconcelos  
Antônio Carlos Sanguinho  
Everaldo Souza da Silva  
Meneol Jacinto Lopes Alves  
Albertino dos Santos Ribeiro  
Amilton Barate Aleixo Corrêa  
Alvaro Alves Afonso  
Evandro Silva Bala  
Cezário Ivan Pinheiro dos Santos  
Jorge Marcelo da Freitas Carneiro  
Luiz Eduardo Mesquita Bandeira  
Leônio Ribeiro da Silva  
Marco Antônio Farias Monteiro  
Aluizio Ribeiro Pinheiro  
Newton Santana Serra Vasconcelos  
Edmundo Sousa Botelho  
Jean Cláudio de Sá Santos  
Iran Farias Serrão  
David Leão dos Santos  
Raimundo Nonato de Santana Cardoso  
José Nazareno Barbosa da Conceição  
Eduardo Duarte Bandeira Neto  
Fernando Guilherme Lorenz Pereira  
Romildo Ferreira Ribeiro  
Paulo de Tarso Dutra Mendes  
Francis Donner de Oliveira Nonato  
Luiz Carlos Alves Teixeira  
Eliane Braga do Nascimento  
Antônio Rocha e Silva  
Gedeon Dias de Aguiar  
Dorivaldo de Castro Pereira  
Adinaldo de Melo Tavares  
Dário Botelho das Mercês  
Jacy Gonçalves de Araújo  
Alossandre Elias Francês Brito  
Alberto Alves Amorim  
Cleber Elebão Reis Barros  
Eliane da Silva Ribeiro  
Reginaldo Alves Pinheiro  
Franz Hätz Lopes da Silva  
Admir Gomes do Nascimento  
Raimundo Caldas Batista  
Edilberto Ribeiro da Silva Junior  
Luiz Carlos Barros Soares  
Raimundo Assunção Marques Miranda  
Dêcio Carlos da Silva Gouveia  
Ricardo Jerônimo de Oliveira Frôes  
Marinaldo de Moraes Monteiro  
Alcides Assan de Souza Farias  
João Antônio de Lima Castro  
Jorge dos Santos Lima  
José Carlos Araújo da Silva  
Eliane Oliveira dos Santos  
João Mesquita Maranhão  
CARGO: PAPILOSCOPISTA - CÓDIGO GEP-PC-708.1 CLASSE "A"  
Ederaldo José da Silva Corrêa  
José Sebastião de Oliveira Nascimento  
Fernando José Ribeiro Machado  
João Evertton Amôdo Amaral  
Edson Alfredo Monteiro de Oliveira  
Francisco de Assis Moraes da Silva  
Lúcia Maria Raquel Garcia Reis  
Arlindo Sarmiento da Silva  
Luiza Helena Aboim Lima  
Rubens Lima Pantoja

## CARGO: PAPILOSCOPISTA - CÓDIGO GEP-PC-708.1 CLASSE "A"

Maria Cristina Garcia Reis  
Jenas Manoel de Silva Duarte  
José Lourenço de Almeida Rodrigues  
João Carlos Ribeiro Machado  
Reginaldo Nazareno de Almeida  
Rodolfo Lima Antunes  
Ana Cristina Costa Leite  
Wilson Barbosa Pereira  
José Alexandre Avelar Arismatas  
Dilza Oliveira do Nascimento  
Edlene Lúcia Pinto Rocha  
Bianca Bazi  
José Luiz Vieira Costa Junior  
Silvana Cardoso Pinheiro  
Eduardo da Silva Santos  
Miguel Angelo Silva dos Prazeres  
Mário Esau Rodrigues Celestino Teixeira  
Meneol Júnior da Silva Gonçalves  
Carlos Lodi Pedreira  
Marcio Roberto Lima Leite  
Gonzalo Monteiro Saraiva  
Antonio Sérgio Pinto dos Santos  
Ana Carmen Palheta Alves  
Maria José Rodrigues Silva  
Geraldo Ernesto da Silva Vieira  
Sylvia Rosana Ferreira da Paixão  
Luiz Carlos Pantoja Girard

## CARGO: MOTORISTA POLICIAL - CÓDIGO GEP-PC-710.1 CLASSE "A"

José Alexandre de Melo Silva  
Carlos Sérgio Lacerda  
Ariel Cardoso Pereira Lima  
Afonso Marcos Soares de Lima  
Fernando Benedito da Costa Pantoja  
Walter Rodrigues Paiva  
Edmilson Tavares de Moraes  
Raimundo Tadeu da Silva Vieira  
Luiz Sobreira Lopes  
Samuel Lima Sales  
Newton Souza Castro  
José Ribamar Oliveira da Silva  
João Gillo Pires Martins  
Lindsey Pinheiro Junior  
Carlos Alberto Moreira da Silva  
Paulo Roberto Martins da Silva  
Paulo Ricardo Cantuaria Moutinho  
Victor Hugo de Oliveira  
Mario Antonio dos Santos de Jesus  
Emanuel Humberto da Costa  
José Augusto Reis dos Santos  
Dorivaldo Bastos da Silva  
Francisco Juvenal Lima Ferreira  
Ednélio Paulo Oliveira Farias  
Antônio Augusto Durães Lima

## CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - CÓDIGO GEP-PC-707.1 CLASSE "A"

Antônio Sérgio Vieira Roma  
Raimundo Nonato Lobo Barbosa  
Rosângela Lopes Valente  
Luiz Marcos Garcia Reis  
Sione dos Santos Afonso  
Antonio Tadeu Garcia Reis  
Osvaldo Freire Vasconcelos Chaves Junior  
Robson de Freitas Costa  
Luiz Quívio Vasconcelos Luz  
Edilson dos Santos Silva  
Reginaldo de Nazaré Pinheiro da Silva  
Fábio Bruno Lima Martins  
Dorival de Jesus Palha  
Antonio da Silva Gomes  
Ana Suelly Santos Bena  
Paulo Afonso da Silva Pantoja Vitor  
Natanasi Soares Oliveira  
Antonio José de Freitas Castro  
Jorge José Francisco Paschoa  
Eduardo Raimundo Câmara de Jesus  
Maria Lenira Moreira de Aquino  
Maria de Fátima Ferreira da Costa  
Rosana Lopes Valente  
Raimundo Océlio Reis Vogado  
Mirthes Ines de Jesus Lago Miranda  
Francisco de Assis Barboza da Silva

Silvio Fernando Damasceno Ferrelra  
Romildo Márcio Ramos da Costa  
Cássle Regina Andrade Viana  
Ney Lamarão Júnior

## CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA - CÓDIGO GEP-PC-705.1 CLASSE "A"

Lúcia Clóvia Barbosa da Silva  
Vanderlay de Oliveira Silva  
José Adilson dos Santos Pantoja  
Keila Maria Oliveira dos Reis  
Roberto Carlos Ramos Figueredo  
David Ribeiro do Nascimento  
José Arnaldo Pantoja Assunção  
Átila Augusto Ferreira de Oliveira  
Joana do Socorro Pontes Coelho  
José Guilherme Mendonça Moreira

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA - CÓDIGO GEP-PC-705.1 CLASSE "A"  
Evandro Alves do Carmo, Cláudia Maria da Silva Neves, Carlos Alberto dos Santos de Souza, Pedro Alexandre de Sousa Gonçalves, Cláudia Pimentel Ribeiro, Manoel Delfim Freire de Oliveira, Jorge Luiz Doca Santos, Reinaldo Santos Barros, Selma Nazaré dos Santos Serquira, Jorge Barros dos Santos, Rainer Costa Luz, Sérgio de Souza Bastos, Luiz Helton Moraes Cabral, Verlan Francolino dos Santos, Raimundo Alves de Souza, Manoel Angelito da Silva Filho Selmo Nazareno dos Santos Serquira, Maria Elvira Costa da Silva, Joana Cláudia Gomes de Andrade, Maria Auxiliadora Costa Rodrigues, Paulo Jânio Oliveira da Silva, Sebastião Oliveira Teixeira, Jairo Pereira da Silva, Waldiney Oliveira Portinho, Luiz Mário Araújo de Lima, Luiz Carlos Quaresma Lourenço, Wilma de Fátima Santos da Silva, João Roberto Mori Buenaño, Maria de Fátima Costa Rodrigues, Antônio Jorge Alves Cohen, Raimundo Pereira da Silva Filho, Sônia de Jesus Nunes Bertolo, Jairo Serra de Souza, Helene de Tarso Oliveira de Souza, Lusângela Modesto Teixeira, José Maria Ribeiro Tavares Júnior, João Sabino da Silva Neto, Paulo Roberto Soeiro de Barros, Benedito da Silva Queiroz, Valdemir Santana Martins Reis, Paulo Sérgio Frade de Araújo, Marco Aurélio Matos Castelo Branco, Tênia Silvana do Nascimento Moller, José Afonso da Conceição

ção Pantoja, Wilson Silva Leal, Maira Araújo Costa, José Ronaldo Martins de Jesus, José Antônio Ferreira Durval, Walber Costa Pimentel, Aidez da Costa Moraes, Márcia de Nazaré Silva Barbosa, José Vicente Modesto Corrêa de Miranda, José da Silva Lima, Norma Sueli Fontes e Isabel Cristiana Oliveira de Sousa.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1990  
O GOVERNADOR DO ESTADO

## RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 parágrafo único da Lei nº 749 de 24.12.53, a nomeação de ADALBERTO DE SOUZA NUNES, ocorrida mediante Decreto datado de 19.07.89, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, Pólo Belém, considerando que o candidato não tomou posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de maio de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO

## RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. II da Lei nº 749, de 24.12.53, CARLOS SÉRGIO DA SILVA MATOS, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de maio de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

## GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Processo nº 0167/90-GG

INTERESSADO: Klermane de Oliveira Silva

ASSUNTO: Abandono de emprego

## DESPACHO:

Acolho a proposta da Secretaria de Estado de Educação, em exercício, nos presentes autos e, em consequência, aplico a sanção disciplinar de demissão, capitulada no art. 186, II, da Lei nº 749/53, ao servidor Klermane de Oliveira Silva.

A SEAD para ato.

PUBLIQUE-SE.

Em 02 de maio de 1990

  
HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 242/90-DG, de 26.04.90

INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN

ASSUNTO: Dispensa de licitação

## DESPACHO

Homologo.

PUBLIQUE-SE.

Em 02.05.90

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

## CASA CIVIL

## RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Belém, 02 de maio de 1990

INTERESSADO: SETRAN

ASSUNTO : CONVITE Nº 084/90

OBJETO : CONSERVAÇÃO DA RODOVIA PA-411

FIRMA(S) VENCEDORA(S): TERRAMATA LTDA.

VALOR GLOBAL: Cr\$-1.592.832,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 021/90

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA ROD. 253

FIRMA(S) VENCEDORA(S): CONST. BELÉM LTDA.

VALOR GLOBAL: Cr\$-9.491.772,84

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

**INTERESSADO:** SETRAN  
**ASSUNTO :** TOMADA DE PREÇOS Nº 022/90  
**OBJETO :** CONTRUÇÃO DE 02 PONTES E RESTAURAÇÃO DE OUTRAS 07 NAS RODOVIAS PA 437 E PA 234  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** STEP LTDA.  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-5.860.111,65  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** SETRAN  
**ASSUNTO :** TOMADA DE PREÇOS Nº 024/90  
**OBJETO :** RESTAURAÇÃO DE UMA PONTE NA ROD. PA 247  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** CONSEG LTDA.  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-5.998.800,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** SETRAN  
**ASSUNTO :** CONVITE Nº 085/90  
**OBJETO :** CONSERVAÇÃO DA RODOVIA PA 447  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** TERRAMATA LTDA.  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-1.592.832,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** SETRAN  
**ASSUNTO :** CONVITE Nº 086/90  
**OBJETO :** RECUPERAÇÃO GERAL DA Balsa "RENANI MACHADO"  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** ESTALEIRO GAMBÔA LTDA  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-1.630.000,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** SETRAN  
**ASSUNTO :** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/90  
**OBJETO :** PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PA 451  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** ECCIR - DE CONST. CIVIS E RODOVIARIAS S.A.  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-26.435.000,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** BANPARÁ  
**ASSUNTO :** CONVITE Nº 042/90  
**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** KARDEL IND.  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$ 68.392,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** SESPA  
**ASSUNTO :** CONVITE Nº 022/90  
**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** FERRAMAQ LTDA E CABANAGEM LTDA  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-303.009,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** COSANPA  
**ASSUNTO :** TOMADA DE PREÇOS Nº 06/90  
**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** GRAFISA  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-1.478.898,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** PRODEPA  
**ASSUNTO :** CONVITE Nº 015/90  
**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DAES  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** BELGRÁFICA  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-30.942,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** BANPARÁ  
**ASSUNTO :** CONVITE Nº 036/90  
**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** MORENO E VIEIRA NEVES.  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-761.536,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** BANPARÁ  
**ASSUNTO :** CONVITE Nº 038/90  
**OBJETO :** CONFECÇÃO DE IMPRESSOS  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** EMBALA, GRÁFICA FONSECA E GRÁFICA TRINDADE.  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-24.467,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** BANPARÁ  
**ASSUNTO :** CONVITE Nº 040/90  
**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE 14.000 BOBINAS P/ MÁQUINAS DE SOMAR E CALCULAR  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** MASTER DISTRIBUIDORA LTDA.  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-223.160,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** SESPA  
**ASSUNTO :** TOMADA DE PREÇOS Nº 05/90  
**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** LOJA DAS MÁQUINAS, NOSSA LIVRÁRIA, OPEN HOUSE, BEL GRAFF, GRÁFICA SANTO ANTÔNIO, DIVIMAT LTDA, ZALUSO, PAPELARIA MODERNA, PAINEL LTDA, PAPELARIA CARIÓCA, MASTER DISTRIBUIDORA E RACIONAL LTDA  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-5.858.515,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** SETRAN  
**ASSUNTO :** TOMADA DE PREÇOS Nº 023/90  
**OBJETO :** RESTAURAÇÃO DE UMA PONTE NA ROD 407  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** CONSTRUTORA RACIONAL LTDA  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$ 4.162.300,70  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** DETRAN  
**ASSUNTO :** CONVITE Nº 010/90  
**OBJETO :** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS.  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** MUSGO - AMBIENTES E JARDINS LTDA  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-594.000,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** SETRAN  
**ASSUNTO :** CONVITE Nº 089/90  
**OBJETO :** RECUPERAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** ODECAM  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-316.500,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** SETRAN  
**ASSUNTO :** CONVITE Nº 090/90  
**OBJETO :** RECUPERAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** ODECAM  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-370.500,00  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

**INTERESSADO:** SETRAN  
**ASSUNTO :** TOMADA DE PREÇOS Nº 020/90  
**OBJETO :** CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA ROD. BR-222 (PA-70)  
**FIRMA(S) VENCEDORA(S):** F.N. DA SILVA  
**VALOR GLOBAL:** Cr\$-3.276.118,61  
**DESPACHO GOVERNAMENTAL:** HOMOLOGO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0144 DE 17 DE JANEIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 33, item III, alínea "c" e 31 item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, ROSALINA GOMES BRANDÃO PINTO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E. E. de 2º Grau Paes de Carvalho".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.221 de 03.04.90.

PORTARIA Nº 0208 DE 23 DE JANEIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 13, item I, § 1º do Decreto nº 5945/89, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, JOSÉ MALAQUIAS DE LIMA, no cargo de Agente Auxiliar de Fazer, Código GEP-TAF-502, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.221 de 03.04.90.

PORTARIA Nº 0246 DE 29 DE JANEIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 33, item III, § 2º e 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, Art. 10 da Lei nº 5378/87, MARIA ALICE COSTA MONTEIRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. VII, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "DESU".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.221 de 03.04.90.

PORTARIA Nº 0255 DE 26 DE JANEIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10º da Lei nº 5378/87, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o art. 13, parágrafo único da Portaria nº 0277/88-GS/SE/EDUC, art. 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS BRAGA XAVIER DE MELO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E. E. Augusto Olímpio".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.221 de 03.04.90.

PORTARIA Nº 0508 DE 02 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput" e 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA SANTANA DE SOUZA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Bujaru.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de março de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.221 de 03.04.90.

PORTARIA Nº 0212 DE 23 DE JANEIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" e 31 da Constituição Estadual, art. 145, da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, JOSINA REIS DO NASCIMENTO BARATA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Peixe-Bol.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.221 de 03.04.90.

PORTARIA Nº 1051 DE 24 DE ABRIL DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretária de Estado de Educação:

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Adelino Monteiro Saldanha Júnior - Mat. nº 0325520/013 ERC "Catarina Labouré"	Ag. de Port. GEP-TP-1.102,1 Cl. "A"	00831/90 SEAD	01 ano a contar de 01.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de abril de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 32082)

\* PORTARIA Nº 0929 DE 11 DE ABRIL DE 1990

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 053/90-GS-SEJU.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, para atuar junto a Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, MARIA BEATRIZ MANGAS DE SOUZA, matrícula nº 6550782/017, ocupante da função de Assistente Social, lotada na Secretária de Estado de Justiça, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 07.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de abril de 1990  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração.

\* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.707, de 25.04.90.

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 107 DE 02 DE MAIO DE 1990

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 104 de 30 de abril de 1990.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO  
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 32112)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0320

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

MANDAR conta em favor da senhora ELIAN MARIA FREITAS BRAGA, Auxiliar Judiciário, lotada no Fórum da Comarca de Santa Izabel do Pará, o tempo de cinco (05) anos e dezesséis (16) dias de serviço público até 11/02/1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 20 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0321

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

MANDAR conta em favor do senhor JOSÉ RAIOI DE ALMEIDA, Atendente Judiciário, lotado na Comarca de Curuçá, o tempo de vinte e sete (27) anos, três (03) meses e vinte e cinco (25) dias de serviço público até 09/02/1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 20 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0322

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

MANDAR conta em favor da senhora GRACA MARIA DE CARVALHO NOBRE, o tempo de cinco (05) anos e dezesséis (16) dias de serviço público até 10/04/1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 20 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0323

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

MANDAR contar em favor do senhor PEDRO PEREIRA FERREIRA, Oficial de Justiça, lotado no Fórum da Comarca de Marapanim, o tempo de cinco (05) anos, um (01) mês e oito (08) dias de serviço público até 27/12/1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 20 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0324

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER a senhora RAIMUNDA BARROS FARIAS, Serviços Prestados, trinta (30) dias de férias referente ao período de 1989/1990, a partir de 13 de maio de 1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 23 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0325

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE, com fulcro no inciso II do artigo 186 e seu § 2º da Lei nº 749/53.

DEMITIR, após processo regular, a Serventuária de Justiça Interina, ERCILIA MONTEIRO TEIXEIRA, lotada no Cartório da 2ª Zona do Distrito de Pracuaba, Comarca de Nuaná, por abandono do cargo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 23 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0326

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

MANDAR contar em favor da senhora AURISTELA NAZARÉ NOGUEIRA DE SÃO MARCOS, Auxiliar Judiciário, o tempo de quinze (15) anos e vinte e cinco (25) dias de serviço público até 04/04/1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 23 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0327

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

MANDAR conta em favor da senhora VALDENIRA FERREIRA DA SILVA, Atendente Judiciário, lotada no Fórum da Comarca de Vizeu, o tempo de cinco (05) anos, um (01) mês e cinco (05) dias de serviço público até 23/02/1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 23 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0328

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

MANDAR conta em favor da senhora MARIA DA GRACA PANTOJA DA SILVA, Auxiliar Judiciário, lotada no Fórum da Comarca de Santa Izabel do Pará, o tempo de cinco (05) anos e dezesséis (16) dias de serviço público até 11/02/1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 23 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0329

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

MANDAR conta em favor do senhor RAIMUNDO FLORENTINO RAMOS, Agente de Segurança Judiciário, o tempo de cinco (05) anos, um (01) mês de serviço público até 23/01/1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 23 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0330


O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

DENEGAR, de acordo com a Lei nº 5.551 de 13/09/89 a senhora RAIMUNDA COSTA DAS MERCES, para exercer o cargo de Atendente Ju-

diciário PJ.AJ.01, lotado no Fórum da Comarca de Primavera, em virtude de aprovação em concurso público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 17 de abril de 1990.

  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

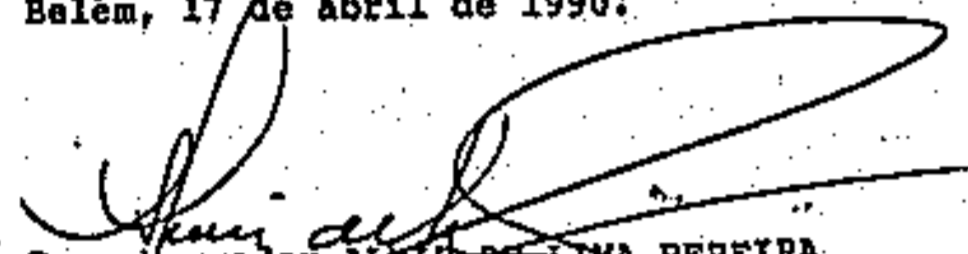
PORTARIA Nº 0331

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com a Lei nº 5.551 de 13/09/89 o senhor GILSON DO CARMO CASTELO DOS REIS, para exercer o cargo de Atendente Judiciário PJ.AJ.01, lotado no Fórum da Comarca de Primavera, em virtude de aprovação em concurso público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 17 de abril de 1990.

  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.


PORTARIA Nº 0332

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com a Lei nº 5.551 de 13/09/89 o senhor ANTONIO ALBERTO SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, lotado no Fórum da Comarca de Primavera, em virtude de aprovação em concurso público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 17 de abril de 1990.

  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.


PORTARIA Nº 0333

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com a Lei nº 5.551 de 13/09/89 o senhor MANOEL SARAIVA MONTEIRO, para exercer o cargo de Agente de Segurança Judiciário PJ.AJ.06, lotado no Fórum da Comarca de Primavera, em virtude de aprovação em concurso público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 17 de abril de 1990.

  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

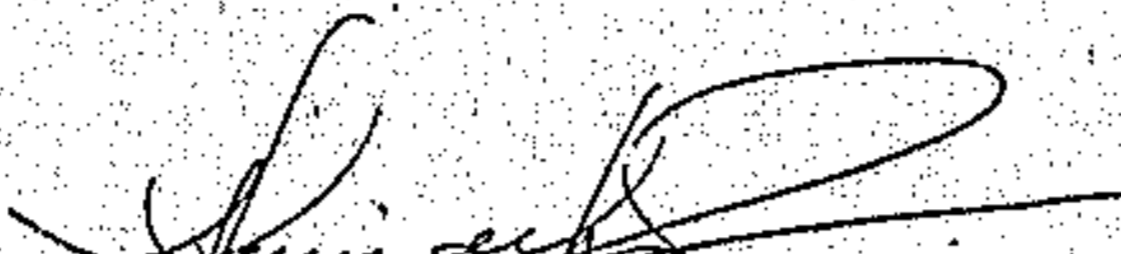
PORTARIA Nº 0334

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com a Lei nº 5.551 de 13/09/89 o senhor FRANCISCO CHAGAS OLIVEIRA, para exercer o cargo de Agente de Segurança Judiciário PJ.AJ.06, lotado no Fórum da Comarca de Primavera, em virtude de aprovação em concurso público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 17 de abril de 1990.

  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.


PORTARIA Nº 0335

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com a Lei nº 5.551 de 13/09/89 o senhor DILSON FERREIRA MAIA, para exercer o cargo de Agente de Segurança Judiciário PJ.AJ.06, lotado no Fórum da Comarca de Primavera, em virtude de aprovação em concurso público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 17 de abril de 1990.

  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.


PORTARIA Nº 0336

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com a Lei nº 5.551 de 13/09/89 o senhor SERGIO BENEDITO DIAS NERI, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ.AJ.032-11, lotado no Fórum da Comarca de Primavera, em virtude de aprovação em concurso público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 17 de abril de 1990.

  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.


PORTARIA Nº 0337

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com a Lei nº 5.551 de 13/09/89 o senhor VICENTE RODRIGUES FILHO, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ.AJ.032-12, lotado no Fórum da Comarca de Primavera, em virtude de aprovação em concurso público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 17 de abril de 1990.

  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

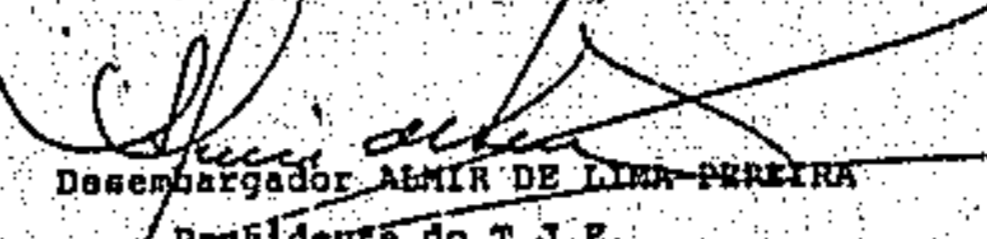
PORTARIA Nº 0342

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 99 da Constituição Federal, o Bacharel ELIEZER MONTEIRO LOPES, para exercer o cargo de Escrivão, lotado na 2ª Escrivania Penal, criado pela Lei Estadual nº 5.316, de 10 de junho de 1986, em virtude de aprovação em concurso público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 25 de abril de 1990.

  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0343


O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o bacharel PAULO GOMES JUSSARA JUNIOR, Juiz de Direito lotado na 9ª Região Judiciária, para responder pela 1ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá, cumulativamente com a Comarca de Maracanã, sem se ausentar da 1ª Comarca.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 25 de abril de 1990

  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.


PORTARIA Nº 0344

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

MANDAR conta em favor do senhor MANOEL CELSINO RIBEIRO DOS SANTOS, Atendente Judiciário, lotado no Fórum da Comarca de Vizeu, o tempo de cinco (05) anos, hum (01) mês e cinco (05) dias de serviço público até 23/02/1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 25 de abril de 1990.

  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.


PORTARIA Nº 0345

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

MANDAR conta em favor da senhora KÁTIA MARIA PINTO FARENTE, Auxiliar Judiciário, lotada na Comarca de Vizeu, o tempo de cinco (05) anos, hum (01) mês e cinco (05) dias de serviço público até 23/02/90.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 25 de abril de 1990.

  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.



lém, 02 de abril de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Ge- ral da Justiça."

07- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 027/90

REQUERENTE: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA
REQUERIDA: JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
DECISÓRIO: "Omissis... Pela leitura e peças dos autos observa-se que o reclamante foi citado para pagamento de uma dívida por Belém Diesel S.A. re- presentada em um título. O reclamante ao ser citado na execução ao invés de garantir o Juízo para oferecer sua defesa através de embargos, usou do Agravo de Instrumento, erroneamente. O caso em si não comporta representação ou re- clamação pois inexistiu erro de ofício a ser corrigido. Ante ao exposto com su- porte no art.159 parágrafo 3º do Regulamento Interno, indefiro a representação. Belém, 26 de março de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

08- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 024/90

REQUERENTE: EDEGARD GONÇALVES DA SILVA
REQUERIDA: DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, MM. JUÍZA NÃO TITULAR; RESPONDENDO PELA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
DECISÓRIO: "Omissis... Verifica-se que o pedido de providências já foi solucionado, nada havendo a decidir. Deve o advogado do reclamante comparecer a Cartório para providências no cumprimento da decisão. Belém, 20 de março de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

09- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 012/90

REQUERENTE: DR. RICARDO FERREIRA NUNES, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA CO MARCA DE SANTARÉM

DECISÓRIO: "O Dr. Ricardo Ferreira Nunes, Juiz de Direito da 1ª Vara Pen- nal de Santarém, requer orientação como proceder com 12 veículos apreendidos pela Polícia Federal, que estão a sua disposição. O processo foi submetido a parecer da Assessoria Jurídica, que opina no sentido de ser observado o art. 120 do Código de Processo Penal. A primeira medida tomada por S.Exa. o Dr. Ju- iz, não poderia ser outra, como seja o inventário para constatar a real situa- ção dos veículos. No que diz respeito aos 02 veículos, os quais estão em po- ção dos veículos. No que diz respeito aos 02 veículos, os quais estão em po- ção de seus colegas Juizes, devem os mesmos serem restituídos, para que não pareçam comentários nem dúvida quanto ao procedimento do Judiciário. Quanto a destinação dos veículos deve o Dr. Juiz, aguardar decisão do Egrégio Conselho da Magistratura, o qual será por nós provocado para se manifestar. Belém, 16 de março de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

10- PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 01/89

REQUERENTE: O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
REQUERIDO: ERNESTO DO CARMO
DECISÓRIO: "Omissis... Considerando que a área em questão já havia sido titulada pelo Estado, através de títulos definitivos concedidos pelo Governo Provincial com base na Lei 601 de setembro de 1850, em favor de João Antonio, José Desidório, Francisco Pedro e Manuel da Silva, devidamente registrados no ITERPA. Considerando que a Prefeitura de Ananindeua, por não possuir patrimô- nio fundiário próprio, não poderia expedir referido título. Determino que seja cancelado o registro efetuado no cartório de Imóveis do 2º Ofício da Comar- ca de Belém, às fls.243 do Livro nº 2-L, matrícula 143, em favor de Ernesto do Carmo, por ser nulo de pleno direito, assim como quaisquer outros registros vinculados a tal assentamento. Notifique-se o interessado no quinquênio subs- quente ao ato cancelatório. Publique-se. Intime-se. e Registre-se. Belém, 15 de março de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Jus- tiça."

11- PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REQUERENTE: ESTADO DO PARÁ - ITERPA
REQUERIDO: WILSON JUNDI KIMURA
DECISÓRIO: "Omissis... Considerando que conforme a documentação trazida para os autos, o Relatório da Comissão de Análise do ITERPA, concluindo pela falsidade do título nº 57, com a assinatura do Governador da época possivel- mente adulterada em favor de Wilson Jundi Kimura. Considerando que o título , adquirido de maneira fraudulenta não pode gerar direito. Determino que seja cancelada a transcrição sob o nº 5084, página 285(R-1), no Livro 2-P, do Car- tório de Registro de Imóveis de Castanhal, feita em nome de Wilson Jundi Kimu- ra, por ser nulo de pleno direito, assim como quaisquer outros registros vincu- lados a tal assentamento, notificando o interessado no quinquênio subsequente ao ato cancelatório. P.I.R. Belém, 14 de março de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

12- PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TRANSMISSÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VIZEU

REQUERENTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
REQUERIDA: JÚLIA DE MACEDO SUZART
DECISÓRIO: "Omissis... Considerando que examinando a cadeia sucessória do imóvel constatou-se ser o mesmo originário de Título de concessão provisó- rio para pesquisa de Minas auríferas expedido em favor de Júlia de Macedo Suzart, em 26.05.1911, no Município de Vizeu. Considerando que não podem ser matriculados ou averbados nos Registros de Imóveis, títulos constantes de sim- ples posse sem prova de desmembramento da respectiva área do domínio público. Determino que seja cancelada a transcrição sob o nº de ordem 69, às fls.48 do livro 3-B em nome de Júlia de Macedo Suzart, no Registro de Imóveis de Vizeu, por ser nula de pleno direito, assim como quaisquer outros registros vincula- dos a tal assentamento, notificando-se no quinquênio subsequente ao ato cance- latório o seguinte: a) por edital a requerida Júlia de Macedo Suzart, bem como seus herdeiros ou sucessores nos termos da lei. P.I.R. Belém, 14 de março de 1990. Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

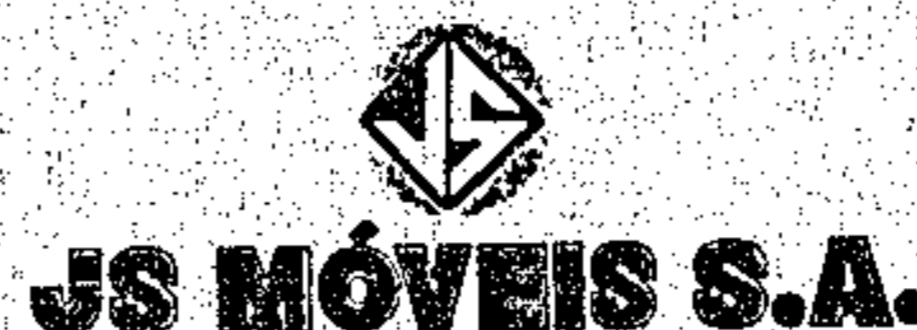
13- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 007/90

RECLAMANTE: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA
RECLAMADA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL DA CAPITAL
DECISÓRIO: "Omissis... O advogado dos reclamantes relaciona o insucesso do pedido de relaxamento do flagrante e liberdade provisória de seus constitu- íntes, a um possível revanchismo da MM. Juíza, em defesa de sua auxiliar, o que não procede conforme justificativa a nos prestada em resposta ao pedido de in- formações. Na verdade a digna Juíza ao devolver o requerimento do patrono dos reclamantes, o fez por tratar-se de repartição de pedido já formulado por ou- tros advogados, e se permanecessem nos autos, somente iriam avolumar e causar transtornos, razão porque foi determinado seu desentranhamento, evitando o tu- multo processual, quando então este Órgão teria de intervir evitando que assim acontecesse. Quanto a juntada de procuração, esta deve permanecer nos au- tos, até porque por ocasião do interrogatório os indicados irão confirmar quais são advogados, a fim de facilitar a intimação. Inexiste no caso, erro de ofício ou subversão a ordem processual, a interferência deste Órgão Correção- nal. Ante o exposto defiro parcialmente a reclamação, apenas no que diz a jun- tada de procuração. Belém, 23 de abril de 1990. (a) desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

DESEMBARGADOR ROMÃO AMOÊDO NETO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 24 de abril de 1990.

(J. Reg. 32.099)



JS MÓVEIS S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. A dramática conjuntura inflacionária que nosso País enfrentou no ano passado re- fletiu-se negativamente sobre os resultados do exercício, principalmente se levarmos em conta que nossos principais clientes são órgãos do go- verno, bem como sobre o andamento das obras do nosso "Projeto" as quais tiveram seu ritmo diminuído, apesar de havermos contado sempre com o contínuo apoio e colaboração da SUDAM em todo o decorrer do ano. Os resultados do ano falam por si mesmos, carecendo de reser- vos esclarecimentos. Cabe-nos, apenas, registrar nesta oportunidade, nossa esperança nos caminhos a serem trilhados pelo País com sua nova gestão, que, esperamos, trará a todo o empresário anos melhores pela frente. Belém, 20 de abril de 1990 - Diretoria.

Table with financial data: ATIVO, PASSIVO, DEMONSTRAÇÃO DO RESULT. DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Table with financial data: DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Table with financial data: DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Table with financial data: DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Table with financial data: DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Table with financial data: NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

Table with financial data: NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

FARECER DA AUDITORIA
Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da JS MÓVEIS S.A.
1. Examinamos o Balanço Patrimonial de JS Móveis S.A. levantado em 31 de dezembro de 1989, comparado com 31.12.88 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nosso exame foi efetuado com base em padrões de auditoria geralmente aceitos, e consequentemente incluiu provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2. Em nossa opinião as demonstrações financeiras referidas no parágrafo anterior, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira de JS MÓVEIS S.A. em 31 de dezembro de 1989 e 1988 resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos referentes aos exercícios re- cém-findos naquelas datas, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos aplicados com uniformidade em relação ao exercício an- terior. REYNALDO DE SOUZA MELLO - Contador - CRC/PA 0679 - CFC: 007.694.952-49.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO : TRT RO 1.728/89

RECORRENTE : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA,  
Advogada: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito  
FilhoRECORRIDOS : ANTONIO JOSÉ DUTRA ANAÍJU  
Advogado: Dr. Ubiratan da Aguiar

VALDERY BATISTA DE AGREU - Litisconsorta

## D E S P A C H O

I. Recorreu da revista que atende aos pressupostos subjetivos da admissibilidade exigidos por lei.

II. Preliminarmente, alina o recorrente, contra a decisão do Egrégio Tribunal, Julgamento Extra Extra e nulidade do processo. No mérito, impugnou contra o deferimento das parcelas de indenização adicional, aviso prévio, FGTS, indenização por não cadastramento no PIS, com tra o tempo de serviço reconhecido e a multa que lhe foi aplicada.

III. Sem dúvida o que pretende a Construtora é o reexame de fatos e provas, o que não é possível a través do presente recurso, a teor do Enunciado nº 126 do Colendo TST. Por outro lado, os arrestos trazidos à colação para tentar configurar a divergência, quanto ao deferimento de indenização adicional, assemelham no Enunciado nº 206, também do C. TST. E, finalmente, Julgamento Extra Extra não houve nítidos autos. Houve o reconhecimento pelo Juízo da responsabilidade solidária que, como bem mostra o acórdão recorrido, "é matéria de direito e portanto, a ser examinada pelo Juiz, sem necessidade de alegação de parte".

IV. Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 19 de abril de 1990

Lucia Simão Luiz Oliveira  
LUCIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 1.984/89

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DO ESTADO DE TRANSPORTES.

Advogado: Dr. Ofir Filgueiras Cavalcante Júnior  
RECORRIDOS: OCTAVIO FERREIRA DA ROCHA  
MIGUEL CABRAL DA SILVA  
RAIMUNDA DA ROCHA SANTOS  
Advogado: Dr. José Acreano Brasil

## D E S P A C H O

I - O recurso obedece aos critérios exigidos para sua admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - O Estado defende a inconstitucionalidade dos Decretos-leis nºs. 2.284/87 e 2.335/87 para inviabilizar a aplicação da "URPs" e "gatilho salarial" aos servidores recorridos, favorecidos pela sentença "a quo".

III - A divergência jurisprudencial apontada não dá margem à admissibilidade da revista, uma vez que encontra óbice no Enunciado nº 221, do TST, dada a natureza interpretativa da matéria. Além do que, a concreção da divergência necessitaria responder às exigências do Enunciado nº 296, do TST, o que não ocorre.

IV - Isto posto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 20 de abril de 1990

Lucia Simão Luiz Oliveira  
LUCIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
PRESIDENTE

(G.Reg.32.093)

## ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

20.04.90

(Nºs. 627 a 666/90)

AC. nº 627/90. PROC. TRT R EX OFF 186/90. JCJ de Capanema. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: PEDRO CORDEIRO SILVA. Reclamado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Abraão Ribeiro Lopes).

EMENTA: Confirma-se a sentença que aplicou a lei ao caso concreto.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 628/90. PROC. TRT R EX OFF 156/90. JCJ de Capanema. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: ANTONIO MEDEIROS DE GOES. Reclamado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Confirma-se sentença que aplicou a lei no caso concreto.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 629/90. PROC. TRT R EX OFF 176/90. JCJ de Capanema. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: JAIME CARNEIRO DE QUEIROZ. Reclamado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Abraão Ribeiro Lopes).

EMENTA: Confirma-se sentença que aplicou a lei ao caso concreto.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 630/90. PROC. TRT R EX OFF 2.301/89. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: ELIAS MEIRELES CAVALCANTE (Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen). Reclamado: MUNICÍPIO DE TRITUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Gilberto Jader Serique).

EMENTA: EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO MÉRITO:

O reconhecimento da prescrição importa em extinção do processo com julgamento do mérito. Da mesma forma os consectários da parcela principal julgada improcedente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para declararem extinto o processo com julgamento do mérito e, em consequência, improcedentes os pedidos de férias de 1983/1984 até 1985/86, de gratificações natalinas de 1984 até 1986 e de consectários de diferença de horas extras, conforme os fundamentos, mantendo a respeitável decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 631/90. PROC. TRT RO 1.408/89.5a. JCJ de Belém. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: ESPÓLIO DE LUIZ FERNANDO CARVALHO por sua inventariante LUCIA INES FERREIRA CARVALHO (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e outros). Recorrida: RECOMA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Dr. Paulo Roberto V. P. Carneiro e outros).

EMENTA: Pagamento de comissões expressamente contestado. Tendo o de cujus confessado que a documentação exigida do empregador era apenas com cernente ao salário fixo, sobre o qual a controversia foi dirimida a seu favor, não aproveitada a recorrente a invocação do art. 359 do CPC.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 632/90. PROC. TRT R EX OFF 1.949/90. JCJ de Castanhal. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamantes: ARNALDO DA COSTA FRAZÃO E OUTROS (2) (Dr. Lucas Oliveira de Almeida e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA: Servidores municipais garantidos com a estabilidade decenal. Dispensa ilegal, promovida antes da implantação do regime jurídico único de que trata o art. 39 da Constituição Federal. Descabida a arguição de incompetência desta Justiça, vez que não foi ainda implantado no Município aquele regime. Todos os reclamantes tinham seus contratos regidos pela CLT.

Mantém-se a sentença recorrida que mandou reintegrá-los com direitos aos salários vencidos e vencidos e demais vantagens legais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 633/90. PROC. TRT R EX OFF 197/90. JCJ de Capanema. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: JOSÉ BRAGA DE SALES. Reclamado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Confirma-se sentença que aplicou a lei ao caso concreto.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 634/90. PROC. TRT R EX OFF 184/90. JCJ de Capanema. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS. Reclamado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Abraão Ribeiro Lopes).

EMENTA: Confirma-se sentença que aplicou a lei ao caso concreto.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 635/90. PROC. TRT RO 384/90. 8a. JCJ de Belém. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: ORIVALDO DOS ANTONS MONTEIRO (Dr. Walter Nogueira da Silva). Recorrida: TRANSALIANCA - TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. (Dr. Antonio Vaz de Castro).

EMENTA: Dispensa de iniciativa do empregador. Segundo o apurado na instrução, não lhe foi exigido o cumprimento do aviso prévio.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos as contra-razões do recorrido porque juntados a destempo, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para condenarem a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas de aviso prévio, férias e gratificação natalina proporcionais, além dos depósitos do FGTS, em valores a serem apurados por cálculo, conforme os critérios fixados na fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre Cr\$200,00.

AC. nº 636/90. PROC. TRT RO 311/90. JCJ de Altamira. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: BANCO Bamerindus do Brasil S/A (Dr. Gerson Antonio Fernandes). Recorrido: WILVES DE FREITAS SOARES (Dr. Seno Petri e Guarim Teodoro Filho).

EMENTA: Inépcia da inicial somente argüida em segunda instância. Preclusão.

Não apresentado o controle de jornada do empregado, prevalece a prova testemunhal deste que, no caso, foi idônea.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 637/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2.255/89. JCJ de Macapá. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes-reclamantes: EDIVALDO PEREIRA CUTRIN E OUTROS (28) (Dr. José Caxias Lobato). Recorrido-reclamado: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Litisconsorte: UNIÃO FEDERAL) (Dr. Paíl Lard Bentes da Silva e outra).

EMENTA: Desde a vigência da Constituição Federal de 1988, foi extinto o Território Federal do Amapá, dando lugar ao Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público a qual os reclamantes continuam prestando serviços; A responsabilidade da União Federal, decorre do fato de não dispor ainda o Estado de recursos próprios para arcar com a despesas de seu pessoal, responsabilidade esta prevista em lei.

Mantém-se o decidido pela instância a quo, no tocante ao deferimento das diferenças postuladas, afastada a aplicação de dispositivos legais, flagrantemente inconstitucionais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, dispensando o interstício regimental para apreciarem de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, confirmaram a sentença quanto à declaração de inconstitucionalidade parcial do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2.335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2.425/88 e do art. 5º da Lei 7.730/89; no mérito, sem divergência, negaram provimento ao recurso dos reclamantes e deram provimento à remessa de ofício, para determinarem a reinclusão na lixeira do Estado do Amapá, para responder solidariamente pela condenação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelo Estado do Amapá sobre Cr\$1.500,00.

AC. nº 638/90. PROC. TRT A.REG. 2.534/89. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Agravado: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Célio Simões de Souza e outros).

EMENTA: Liminar em mandado de segurança. Decisão de natureza interlocutória, da qual não cabe recurso algum. Os fundamentos de sua concessão são diversos e independentes dos da decisão de mérito, podendo esta cassar-lhe os efeitos e concluir pela negativa da segurança impetrada.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque incabível na espécie e, atendendo ao requerido pela Procuradoria Regional do Trabalho, de terminarem a riscadura das expressões assinaladas às fls. 49/50, porque injuriosas ao Exmo. Juiz prolator do despacho agravado e à representação classista deste Regional. Custas ex lege.

AC. nº 639/90. PROC. TRT ED 689/90. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Embargante: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR (Dr. Renaldo Andrade da Silveira e outros). Embargado: MA-NOEL DA CRUZ GOMES DOS REIS (Dr. Wellington Cristo Vão Guedes Araújo).

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

"A natureza da omissão suprida pelo julgamento de embargos declaratórios, pode ocasionar efeito modificativo no julgado" (Enunciado nº 278, da Súmula do E. TST).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos de declaração e deram-lhes provimento, para suprida a omissão apontada pela embargante, conheceram do recurso ordinário interposto pela reclamada, eis que atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, observados os fundamentos de



terminou o Egrégio Tribunal que o Processo TRT RO 1793/89 seja reincluído em pauta no dia 23.4.90, dando ciência aos Exmos. Juizes Ary de Oliveira e Vicente Cidade, Relator e revisor respectivamente.

AC. nº 640/90. PROC. TRT RO 2.392/89. la JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes: ELVIRA PRADO MACHADO E OUTROS (4) (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e outro). Recorrida: ASSOCIAÇÃO DOS ENGEHEIROS AGRÔNOMOS DO PARÁ (Dr. Miguel Brasil Cunha e outro).

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem direcionou a controvérsia.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 641/90. PROC. TRT AP 60/90. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Agravante: LAÉRCIO RUI NEVES (Dr. Wilson Ribeiro e outros). Agravada: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A: (Dra. Rosa Maria Raimundo e outros).

EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA:

Se os cálculos de liquidação de sentença foram elaborados em outubro de 1989 e o respectivo pagamento somente ocorreu em novembro do mesmo ano, o exequente tem direito que o seu crédito seja atualizado até o mês do efetivo pagamento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinarem que seja feita a atualização requerida pelo agravante, conforme os fundamentos.

AC. nº 642/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2.083/89 JCY de Santarém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente-reclamante: ANA MARIA SCARLES GUIMARÃES (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Recorrido-reclamado: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Maria Lucia Pantoja de Farias).

EMENTA : Dispensa de empregado. Legislação eleitoral. Eleição Municipal do Prefeito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram provimento ao da reclamante e deram em parte provimento ao necessário para eliminação da condenação as referências ao FGTS e substituíram a indenização por não fornecimento dos documentos do seguro desemprego por um valor de referência regional por mês de atraso após o trânsito em julgado da decisão, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado no 1º grau.

AC. nº 643/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2.330/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes-reclamantes: JOAQUINA PICANÇO DE CARVALHO E OUTROS (32) (Dr. José Caxias Lobato). Recorridos-reclamados: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Dr. Pail Lard Bentes da Silva) e UNIÃO FEDERAL.

EMENTA : Procedem as diferenças e reposições salariais, eis que oriundas de perdas decorrentes dos diversos planos de estabilização econômica do Governo, editadas ao arripio dos preceitos constitucionais vigentes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, dispensando o interstício regimental para apreciarem de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, declararam a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negaram provimento ao recurso dos reclamantes e deram em parte provimento à remessa de ofício para reincluírem na lide o Estado do Amapá para solidariamente, responder pela condenação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas ex lege.

AC. nº 644/90. PROC. TRT RO 1.677/89. 5a. JCY de Belém. Prolator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. Recorrente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (Dra. Ana Maria Cavalcante Simão Luiz). Recorridos: ANTONIO VALDIR RODRIGUES MENEZES e OUTROS (9) (Dr. Alin Silvío Afalalo Garcia).

EMENTA : A supressão do pagamento das duas horas extras pagas habitualmente se constitui em lesão grave.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do apelo voluntário do reclamado e consideraram interposto "ex vi legis" o apelo necessário; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 645/90. PROC. TRT RO 2.312/89. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: MINERAÇÃO TRANSMAZÔNICA LTDA. (Dr. José Torquato de Alencar e outro). Recorrido: IVO PINHEIRO OLIVEIRA CARDOSO (Dra. Maria do Socorro M. de P. Neves e outro).

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem direcionou a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos a contrami-

nuta de fls. 216 a 220, juntada a destempe; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 646/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2340/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes-reclamantes: DOMINGAS MARTIAL JOSAPHAT E OUTROS (16). Recorridos-reclamados: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Dr. Pail Lard Bentes da Silva e outros), UNIÃO FEDERAL (Litisconsorte) (Dr. Romualdo Covre).

EMENTA : Procedem as diferenças e reposições salariais, eis que oriundas de perdas decorrentes dos diversos planos de estabilização econômica do Governo, editadas ao arripio dos preceitos constitucionais vigentes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, dispensando o interstício regimental para apreciarem de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, declararam a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, negaram provimento ao recurso dos reclamantes e deram em parte provimento à remessa de ofício para reincluírem na lide o Estado do Amapá para solidariamente, responder pela condenação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas ex lege.

AC. nº 647/90. PROC. TRT R EX OFF 2.358/89 JCY de Marabá. Prolator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Reclamantes: HELIO LOPES DE SOUZA E OUTROS (4) (Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PRE-FEITURA MUNICIPAL; MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TO-CANTINS - Litisconsorte) (Dr. João Maria Freire de Vasconcelos Chaves).

EMENTA : I - PIS/PASEP.

Considerando a unificação desses programas, não é correto reclamar PIS ou PASEP, nem tampouco apreciar o pedido como se fosse sem parcelas distintas.

II - COMPETÊNCIA. RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

A Justiça do Trabalho não compete processar e julgar questões relativas à Previdência Social.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento, para excluam da condenação a parcela de recolhimento previdenciário; por maioria de votos, condenaram a reclamada em 1 (um) salário mínimo legal para cada reclamante pela falta de cadastramento no PIS/PASEP; mantiveram a sentença no tocante à diferença de férias; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 648/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2335/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente-reclamante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP/AP (Dr. José Caxias Lobato). Recorridos-reclamados: ESTADO DO AMAPÁ (Dr. Pail Lard B. Silva e outros) e UNIÃO FEDERAL (Litisconsorte) (Dr. Romualdo Covre).

EMENTA : Procedem as diferenças salariais pleiteadas, decorrentes de perdas oriundas dos diversos planos de estabilização econômica do Governo, editados em flagrante violação aos princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial, o que é vedado constitucionalmente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, dispensando o interstício regimental para apreciarem de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, declararam a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negaram provimento ao recurso dos reclamantes e deram em parte provimento à remessa de ofício para reincluírem na lide o Estado do Amapá para, solidariamente, responder pela condenação mantendo a sentença em seus demais termos. Custas ex lege.

AC. nº 649/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2.496/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. José Guilherme da Silva Bastos). Recorrido-reclamante: IVANILDO PIMENTEL DE OLIVEIRA. Litisconsorte: UNIÃO FEDERAL (Dr. Ronaldo Covre); ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE SAÚDE (reclamado solidário) (Dra. Maria de Fátima Matias Tavares).

EMENTA : Reajusta-se a sentença em consonância com a iterativa jurisprudência do Tribunal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso voluntário do município; por maioria de votos, deram em parte provimento à remessa de ofício para determinarem que seja reincluído o Estado do Amapá na lide, a fim de que responda pelos feitos da condenação, solidariamente, com a União Federal e o Município de Macapá, mantendo a sentença em seus demais termos, conforme a fundamentação determinaram, ainda, que seja feita uma correção de lapso datilográfico na parte conclusiva da referida sentença, a fim de esclarecer que as férias do período de 1988/1989 devem ser concedidas até 10.05.90 e não de 1989. Custas como já fixado na sentença de 1º grau.

AC. nº 650/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2.314/89. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente-reclamada: FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE (Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes). Recorrido-reclamante: MANOEL ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS (Dr. Milton F. das Chagas).

EMENTA : A vinculação ao salário mínimo é vedada pela Constituição Federal (art. 7º, IV).

Se o salário do autor defasou com o passar dos tempos, a reclamada não pode ser responsabilizada por uma situação a que não deu causa, considerando-se que todos os reajustes legais fixados pelo governo foram observados.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 106, porque juntado a destempe; no mérito, sem divergência, deram-lhes em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela de FGTS; por maioria de votos, excluam ainda da condenação a diferença de salário e consectários; sem divergência, mantiveram a sentença em seus demais termos, inclusive em relação ao salário mínimo e consequente diferença de FGTS do mês de março de 1988. Custas como fixado na sentença de 1º grau.

AC. nº 651/90. PROC. TRT AP 2.457/89. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Agravante: TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA. (Dr. Raimundo Nonato Matos Dantas). Agravado: ANTONIO CARLOS DE JESUS SILVA (Dra. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA : O pagamento dos emolumentos fora do prazo legal acarreta a deserção do agravo (art. 789, § 5º, da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 652/90. PROC. TRT AP 2.572/89. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Agravante: DAL VANETE DE JESUS SILVA (Dra. Rosa Ester da Silva e outra). Agravados: LAURO DA COSTA NERI E SELLEM EM PREENDIMENTOS (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva e outro).

EMENTA : O valor da OTN, atual BTN, é devido do primeiro ao último dia do mês, não sendo cabível a utilização do seu valor fixado para o mês subsequente. Logo, o valor a considerar é sempre o fixado para o mês da apuração.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento em parte para determinarem que novos cálculos sejam feitos, nos termos da fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos.

AC. nº 653/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2.259/89. JCY de Breves. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente-reclamante: JACIRA SOUZA DE OLIVEIRA (Dra. Maria Leopoldina da Cunha Aragão). Recorrido-reclamado: MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Vivaldo Machado de Almeida).

EMENTA : Inexistindo o revezamento de empregados, no cumprimento de turnos ininterruptos de trabalho, não há se falar no benefício da jornada reduzida de seis (6) horas, de que trata o art. 7º, inciso XIV, da Constituição Federal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram provimento à remessa de ofício; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para mandarem incluir na condenação as parcelas de horas extras e seus consectários, indicados na fundamentação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 654/90. PROC. TRT AP 34/90. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Agravante: EDISON DEODATO DE OLIVEIRA (Dra. Erlene Gonçalves Lima). Agravada: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (Dr. Murilo Soares de Castro).

EMENTA : LIQUIDACÃO

Inexistindo erro no cálculo de liquidação de sentença, confirma-se a r. decisão que rejeitou a impugnação infundada do reclamante, à vista dos critérios fixados na fundamentação do r. decisório liquidando e dos elementos constantes dos autos, não refutados, em tempo oportuno, pelo agravante.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo, mandando desentranhar dos autos a contraminuta da reclamada, porque assinada por advogado sem habilitação nos autos; no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 655/90. PROC. TRT RO 342/90. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: ALVARO DA SILVA LIMA (Dr. Hamilton Ribamar Gualberto e outros). Recorrida: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ (Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira e outros).

EMENTA : Recurso deserto por inobservância do disposto no § 4º, do art. 789 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 656/90. PROC. TRT RO 140/90. JCY de Macapá. Prolator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A (Dr. Edinaldo Maria Rodrigues de Souza e outro). Recorrido: MARTINHO GOMES NETO.

EMENTA : Perícia não requerida oportunamente, pela reclamada, a quem cumpria a comprovação de que, apesar do trabalho em área de risco, elimi-



Belém, 20 de abril de 1990.

HELENA DA COSTA PARREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência
(8.Reg.32.093)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, em

24.04.90:

1) RO 806/90. RECORRENTE: João Paulo Amorim. Dra. Ana Leuda Brasil e outros. RECORRIDO: Guzzo & Rese que Ltda. Dr. Miguel Serra e outros. 1a. J.CJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Pedro Mello

niór. Dr. Miguel Cunha e outros. RECLAMADO: Mun. de Belém- Câmara Municipal. Dra. Ana S. Cal. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Nazer Nassar

51)R EX OFF 918/90. RECLAMANTES: Eliete A. Gomes e outros. RECLAMADA: SMAR- Assessoria, Consultoria, Negócio, Serviço e Representação Ltda. Lits. Mun. de Aباetetuba- Pref. Mun. Dr. Vilma Chavaglia e outra. J.CJ. de Aباetetuba. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Arthur Seixas

tonio B. de Oliveira RECORRIDA/RECLAMANTE: Edna P. Saldanha. Dr. Antonio Mº Cavalcante. 1a. J.CJ. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dra. Marilda Coelho

52)R EX OFF 843/90. RECLAMANTE: Manoel N. de Souza. Dra. Wilma Chavaglia e outra. RECLAMADO: Mun. de Barcarena - Pref. Mun. J.CJ. de Aباetetuba. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato

Mello 40) RO 814/90. RECORRENTE: SABINA MO DAS COMÉRCIO LTDA. Dr. Elias Almeida. RECORRIDO: Francisco das C. C. da Silva. Dra. Leonor Ferreira. 6a J.CJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

DOS: Célia B. Simões. Dra. Nazareth Simões. 4a. J.CJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Roberto Santos

Tiago B. Gonzaga e outros, Dr. Moisés Porto. RECORRIDO: Jonasa, Dr. Nelson Borges, 8a. J.C.J. RELATOR: Dr. Pedro Mello...

Ferreira 82) R EX OFF e RO 830/90. RECORRENTES RECLAMANTES: Jacob A. Moura e outros, Dra. Edileia Valério. RECLAMADA: INCPA, Dr. Issef Souza, RECORRIDOS: os mesmos. 2a. J.C.J. RELATOR: Dr. Roberto Santos...

Estado do Pará, Dr. Elody Alencar. RECORRIDO RECLAMANTE: Benedito A. Santos, Dra. Graças Valente. 5a. J.C.J. RELATOR: Dr. Pedro Mello...

RECLAMADO: Município de Abaetetuba, Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDA RECLAMANTE: Ma. Santana Chagas da Costa, J.C.J. Abaetetuba, RELATOR: Dra. Marilda Coelho...

91) EX-S 930/90-EXCIPIENTE: Transbrasiliana Transp. e Turismo Ltda, Dr. Antônio Oliveira e outros. EXECUTOR: Tarcísio Simplicio da Silva, Dr. Paulo de Lima e outro. J.C.J. Altamira, RELATOR: Dr. Arthur Seixas...

(G.Reg. 32.063)

NOTA Nº 166/90

PROCESSO TRT RP 126/90 EXECUENTE: ARNÃO TORRES DOS SANTOS EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisatório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 167/90

PROCESSO TRT RP 127/90 EXECUENTE: ALUIZIO CHAGAS DE GOES EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Togado, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitário mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 168/90

PROCESSO TRT RP 128/90 EXECUENTE: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA PALHA E OUTRO EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Togado, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitário mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 169/90

PROCESSO TRT RP 129/90 EXECUENTE: JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Togado, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitário mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 170/90

PROCESSO TRT RP 130/90 EXECUENTE: DOMINGOS FERREIRA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAÇAPANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Togado, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitário mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 171/90

PROCESSO TRT RP 131/90 EXECUENTES: ALDENISE MORAES DE ALMEIDA E OUTRA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitário mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 172/90

PROCESSO TRT RP 132/90 EXECUENTE: CRISTIANO GONÇALVES DOS SANTOS EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Togado, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitário mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 173/90

PROCESSO TRT RP 133/90 EXECUENTE: THEOPHILO CORTE LINS EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

O Exmo. Sr. Dr. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Togado, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitário mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 174/90

PROCESSO TRT RP 134/90 EXECUENTE: JACOB WILKESON FORTES VIANA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitário mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO Diretor do Serviço Processual, em substituição

(G.Reg. 32.092)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DO DIA, 23 DE ABRIL DE 1.990.

JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante- IUSTRIAL ELABORICA FALM COMERCIAL LTDA. Adv. Celso Costa e José Humberto Lima.

Efetuada a conta em 20.04.1990, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. DESPEJO- (Recurso de Apelação) Apelante- ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAITANO. Adv. Isomar Souza.

JUÍZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUAYROS. DESPEJO- (Recurso de Apelação) Apelante- CARDOSO-PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

JUÍZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES CAUCELAR ALVARA- (Recurso de Apelação) Apelante- JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO.

JUÍZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. EMBARGOS DE TERCEIROS- (Recurso de Apelação) Apelante- NELSON DA SILVA GOMES.

JUÍZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO. DESPEJO- (Recurso de Apelação) Apelante- ARTHUR PEREIRA DA LUZ.

Apelante- MARIA DE FÁTIMA CHAMPA FARIAS e outra. Adv. Higuél Elias B. Zemeró.

Apelada - C.C.A. Adv. Adelmiria Maia.

Apelante - NELSON DA SILVA GOMES. Adv. Orlando Fonseca.

Apelante - ANA LOBATO. Adv. Raimundo D. Santos.

Apelante - MARIA DE FÁTIMA CHAMPA FARIAS e outra. Adv. Higuél Elias B. Zemeró.

Apelante - FERNANDO CAMARA LEÃO. Adv. Higuél Elias B. Zemeró.

Belém-Pá, 23 de abril de 1990.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO Ubiraci da Rocha Sidrim

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 1990, 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ

4ª VARA Proc. nºs: 766/87; 863/87; 210/88; 355/89-A; 523/89; 576/89; 641/89; 688/89; 734/89; 107/90; 109/90 e 124/90.

4ª VARA Proc. nº 173/90 DIVORCIO JUDICIAL Req: - Aerton Pereira Silva

4ª VARA Proc. nº 35/90 DIVORCIO JUDICIAL Req: - Liège de Morn Vieira Tamer

4ª VARA Proc. nº 107/90 SEPARAÇÃO LITIGIOSA Aut: - Umberto José Uzam

4ª VARA Proc. nº 109/90 DIVORCIO P/CONVERSÃO Aut: - Francisco Ignacio Junior

4ª VARA Proc. nº 124/90 DESPEJO Aut: - João de Paiva Menezes

4ª VARA Proc. nº 576/89 EXECUÇÃO DE PREST. ALIMENTÍCIA Ex: - Arlene Nazare da Cunha Alho

4ª VARA Proc. nº 355/89-A AGRAVO DE INSTRUMENTO Agr: - José Wilson Soares de Souza

4ª VARA Proc. nº 688/89 ORDINÁRIA Aut: - Jorge Galiza Primo

Adv: - Tania Socorro B. de Souza Rf: - Dilene Luiza Vidal C. Primo

Proc. nº 734/89 DIVORCIO Aut: - Sanhorinha Silva Nascimento

Adv: - Dalgoberto M. Franco

Adv: - Wilson Barros do Nascimento

Adv: - Dalgoberto M. Franco

Adv: - Wilson Barros do Nascimento

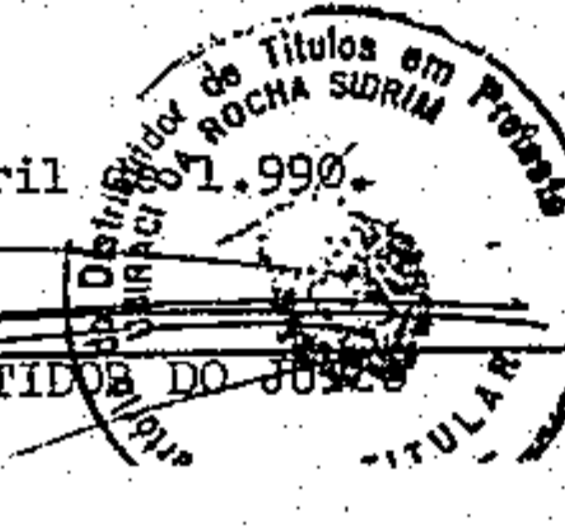
Adv: - Wilson Barros do Nascimento

Adv: - Wilson Barros do Nascimento

Adv: - Wilson Barros do Nascimento

Adv: - Wilson Barros do Nascimento

Adv: - Wilson Barros do Nascimento









Jesus P. Dantas), Desp. Intimem-se a requerente para o preparo. Belém, 18 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1004/89-DESPEJO. Repte. JULIO DE ASSIS MACIEL (Adv. Rubens Mota). Reqd. AGOSTINHO MENEZES TAVARES. Desp. Vistos, etc... Julgo procedente a ação e decreto o despejo de Agostinho Menezes Tavares, do imóvel sito à Travessa do Chaco, 969, de propriedade de Julio de Assis Maciel, fixando o prazo 30 dias para a desocupação. P.I.R. Belém, 18 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 669/89-ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR. Repte. BENEDITO RUY RODRIGUES. (Adv. Maria Arlete Cunha). Desp. Vistos, etc... Julgo procedente a ação e declaro caduco o título reclamado e ofereço que o Banco Bancessa pague ao requerente a importância que lhe é devida, conforme a nova política a ser adotada. P.I.R. Belém, 18 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1314/90-HOMOLOGAÇÃO. Reptes. FELIX MARCOS ALFAIA e ODALÉA DOS SANTOS. (Adv. Nazaré Ellices). Desp. Homologo por sentença o termo de Acordo de fls. 5, firmado pelas partes para que produza seus efeitos legais. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0412/90-ALIMENTOS. Repte. MARTA DE ASSIS LIRA BARROS. (Adv. Roberto Araújo). Reqd. JOS-É WANDERLEY CONCEIÇÃO BARROS. Desp. Apresente a requerente o endereço correto do requerido. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0413/90-ALIMENTOS. Repte. MARIA DE LOURDES SILVA DE MENDONÇA. (Adv. Katia Gomes). Reqd. FELIX GONÇALVES DE MENDONÇA. Desp. Sendo a requerente analista fabeta deve passar procuração pública, uma pra a requerente, a diligência no prazo de 10 dias. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1360/89-RECUPERAÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR. Repte. MARGARIDA SILVA BARROS. (Adv. Gilberto Martins). Reqd. Banco Comercial Bancessa S/A. (Adv. Raimundo Moreira Junior). Desp. Visto etc. Julgo procedente a ação e declaro caduco o título e sua consequente anulação, determinando que o Banco Bancessa pague ao requerido a importância a que faz jus em decorrência de sua aplicação. P.I.R. Belém, 18 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0180/90-MANUTENÇÃO DE POSSE. Repte. AUREA OLIVEIRA SOUZA (Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa). Reqd. RAIMUNDO HOLANDA REIS. (Adv. Milton Chagas). Desp. Efetue o Sr. Oficial de Justiça a citação correta em pessoa da mulher do requerido. Desentranhe-se o mandato e entregue-se ao Sr. Oficial. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0418/90-ALIMENTOS. Repte. TAXNAH DE SOUZA CORRÊA (Adv. Maria Arlete Cunha). Reqd. JOSIVALDO MACIEL RODRIGUES. Desp. Cite-se. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 976/89-ARROLAMENTO. Repte. Estela do Carmo Trindade (Adv. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona). Desp. Nomeio a requerente inventariante, o qual de verá prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1394/89-ALVARÁ. Repte. CIOTILDE TAVARES DE CARVALHO. (Adv. Francisco Caetano Miléo). Desp. Considerando o parecer favorável do M.P., defiro o pedido e determino que se expeça o alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0292/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reptes. ZENHAIDE CAVALCANTE PEREIRA e HAROLDO JOSE DE SOUZA PAULA. (Adv. Marilena Carmona dos Santos Silva). Desp. Cumpra-se a diligência requerida pelo M. P. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1111/89-ALVARÁ. Repte. ANGELA MARTINS LEMOS (Adv. Altibeato Coelho da Silva). Desp. Considerando o parecer supra do M.P., defiro o pedido e determino que se expeça o alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1115/89-ALIMENTOS. Repte. MARIA CÉLIA PINHEIRO DO NASCIMENTO (Adv. Antonio Alves da Cunha Neto). Reqd. Roberto Carlos Alves de Lima. Desp. Homologo na sentença o acordo firmado pelas partes, no termo de audiência de fls. 14, para que produza seus efeitos legais. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0303/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reptes. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS e MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE ALMEIDA. (Adv. Nazaré Ellices). Desp. Homologo na sentença, o termo de acordo de fl. 5, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1033/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Repte. SIMONE MARIA THIERS VARGAS (Adv. Dourival Rodrigues dos Santos). Reqd. BAUL LUIS ALBERTA VARGAS. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 15 de junho, às 10.00 horas. Belém, 20 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1501/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Repte. ELVIRA DA SILVA BASTOS (Adv. Telma Sueli L. Rodrigues). Reqd. FLOREALDINO BASTOS. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 15 de junho, às 9.30 horas. Belém, 20 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0326/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reptes. MOISES SEBASTIÃO SANTOS RABELO e EDILENA MARIA DE MORAES. (Adv. Nazaré Ellices). Desp. Homologo na sentença o termo de acordo de fls. 05, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1510/89-REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Repte. LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA (Adv. Lúcia Seabra). Reqd. ANA DOS SANTOS FARIAS. Desp. Cite-se. Belém, 20 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 816/86-ALIMENTOS. Repte. RAIMUNDA DA SILVA MARTINS (Adv. Ruy G. Souza). Reqd. JOSÉ RIBAMAR CUNHA MARTINS (Adv. Maria de Nazaré Nascimento). Desp. Ao M. P. Belém, 20 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 115/77-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Repte. Dina Lima de Oliveira (Adv. Reinaldo Antonio da Costa). Reqd. Herdeiros de Domingos Clemente de Oliveira. Desp. Ao M.P. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1294/89-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. Reptes. GIOVANNI GUALBERTO MARQUES PEREIRA, ANA CRISTINA MENDES GONÇALVES. SEM EFEITO

PROC. nº 1294/89-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reptes. GIOVANNI GUALBERTO MARQUES PEREIRA e ANA CRISTINA MENDES GONÇALVES. (Adv. Daisy Mendes Gonçalves). Desp. Ao M.P. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1361/89-REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Repte. RAIMUNDA RAMOS (Adv. Luiz Antonio N. Ramos). Reqd. LUIZ CARLOS RAMOS (Adv. Walter Silva Santos). Desp. EM PROVAS. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0064/90-ALIMENTOS. Repte. MARIA ODILEA MEDEIROS RIBEIRO (Adv. Ana Célica Bastos). Reqd. JOSÉ EDNEI ALGANTARA RIBEIRO (Adv. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES). Desp. Ao M.P. Belém, 19 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 186/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Repte. TEREZINHA CONCEIÇÃO BEZERRA (Adv. Neide Sarah H. Rocha). Reqd. SERAFIM GOMES BEZERRA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 13 de junho, às 11.30 horas. Belém 20 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL  
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUER  
RESENHA: 23/04/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 011/90  
CONSIGNANTE: Francisco Corrêa de Paiva (adv. Joo Edilson de Almeida)  
CONSIGNADO: Perpétua de Paiva Gonçalves (adv. Otávio Vasconcelos)  
DESPACHO: "Rec. hoje. Intima-se pessoalmente o advogado do autor a se manifestar nos autos sobre a petição de fls. 10, no prazo legal. Belém, 23/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 020/90  
CONSIGNANTE: Maria da Graça Lavareda dos Santos (adv. Telma Rodrigues)  
CONSIGNADA: Maria da Conceição Ferreira Ferreira  
DESPACHO: "Rec. hoje. À conta. Belém, 23/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 021/90  
CONSIGNANTE: Sônia Mª Silva de Almeida (adv. Telma Rodrigues)  
CONSIGNADA: Maria da Conceição Ferreira Ferreira  
DESPACHO: "Rec. hoje. À conta. Belém, 23/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 029/90  
CONSIGNANTE: Raimunda Marques Melo (adv. Jânio Nascimento)  
CONSIGNADO: Ivan Carvalho de Aguiar  
DESPACHO: "Rec. hoje. A autora para informar o endereço correto do réu, com o número certo da casa, rua, etc., no prazo legal, sob pena de lhe ser aplicado o que dispõe o art. 267, III e IV do C.P.C. Int. Belém, 23/04/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 30/88  
REINTEGRANTE: Constância Ramos (adv. Mercedes Pereira)  
REINTEGRADO: Aluysio Ramos Belúcio (adv. Ademar Guimarães Malcher)

DESPACHO: "Rec. hoje. A autora não se manifestou mais neste processo nem tomou as providências por ela pedidas na petição de fls. 62 verso, item a, final. Determino, em consequência, que seja procedida a metragem do terreno em questão, para tanto nomeando perito o Dr. Márcio Augusto Losada Maia, para prestar compromisso e realizar o trabalho no dia 23/05/90, às 9 horas, facultando às partes a apresentação de assistente técnico e quesitos. Cite-se o perito à Av. Conselheiro Furtado, 3520, ap. 903. Int. Belém, 23/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - proc. nº 042/90  
CONSIGNANTE: Ivaldo Amoras Neves (adv. Mª de Nazaré Russo Ramos)  
CONSIGNADO: Bonifácio de Oliveira  
DESPACHO: "Rec. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório no dia 07/05/90 às 10,30 horas, a quantia na inicial referida sob pena de depósito. Recebendo na data acima pagará as custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Int. Belém, 23/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 043/90  
CONSIGNANTE: João Evangelista Borges Padilha (adv. Mª de Nazaré Russo Ramos)  
CONSIGNADO: Antônio Dias Morgado  
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório no dia 07/05/90, às 10 horas, às 10 horas a quantia na inicial referida sob pena de depósito. Recebendo na data acima pagará as custas processuais e os honorários do advogado que arbitro em 10% sobre o débito. Int. Belém, 23/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 044/90  
CONSIGNANTE: Irene Cardoso Monteiro (adv. Rósineia Silva)  
CONSIGNADA: Zilda Sales de Assis  
DESPACHO: "Rec. hoje. A petição inicial não está assinada o que deverá ser feito no prazo de 48 horas. Int. Belém, 23/04/90."

AÇÃO: INDENIZAÇÃO P/ATO ILÍCITO - Proc. nº 045/90  
REQTE: Domingos Nascimento Santos (adv. Jorge Pamplona)  
REQDO: Jonas Araújo de Oliveira  
DESPACHO: "Rec. hoje. Redistribua-se para o juízo competente, em razão da existência de menor nesta ação (art. 127 do Cod. Jud. do Estado). Belém, 23/04/90"

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 119/87  
REINTEGRANTES: Arlindo Siqueira Cortinhas e S/mulher Maria de Jesus Rodrigues Cortinhas (adv. Dailson Marinho Nogueira)  
REINTEGRADA: Maria de Fátima Rodrigues Gaia (adv. Climério Mendonça)  
DESPACHO: "Rec. hoje. Dou por saneado o processo e de feridas as provas requeridas. Podem ser feitos os reparos pedidos às fls. 58, sem que com isso fique a ré com direitos a que se refere o item II da petição de fls. 58, de vez que o imóvel inspecionado está necessitando urgente dos mencionados reparos até a final decisão desta lide. Após transitado em julgado este despacho, voltem os autos conclusos para as providências da instrução e julgamento. Int. Belém, 20/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 121/89  
CONSIGNANTE: Luis Carlos Lemos Barreto Moreira (adv. Raimundo Dorival)  
CONSIGNADO: João Rodrigues dos Santos  
DESPACHO: "Rec. hoje. À conta. Belém, 23/04/90."

AÇÃO: DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Proc. nº 137/89  
REQTE: Nelma Miriam Pereira de Alcântara (adv. Luiz Guedes Sampaio)  
REQDO: Evandro Carlos de Souza Costa  
DESPACHO: "Rec. hoje. Sejam os autos remittidos à Comarca de Ananindeua para apreciação da Exmª. Sra. Drª. Juíza da 1ª Vara Cível, observadas as formalidades legais. Belém, 23/04/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes-Escrivã  
(G. Reg. 31.989)





# Diário Oficial

Caderno 2

0049

## República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 1000. DA REPÚBLICA - No. 26.712

BELEM - QUINTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 1990

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

#### O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

RESENHA DO DIA, 20 DE ABRIL DE 1.990:

#### JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

**EXECUÇÃO.**  
Requerente-DENIS AUGUSTO DA CRUZ FONTE.  
Adv. Claudio Affonso.  
Requerido -ILHA DO MARAJÓ HOTÉIS S/A.  
Adv. Sandra Maria Barroso Ribeiro.  
Efetuada a conta em 10.04.1990., para pagamento em Cartório.

#### JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODOM GOMES.

**EXECUÇÃO.**  
Requerente-BANCO DO BRASIL S/A.  
Adv. Carlos Alberto M. Gomes.  
Requerido -LUVAS DO BRASIL IND.COM.LTDA.  
Adv. Maxuro Cruz.  
Efetuada a conta em 22.03.1990., para pagamento em Cartório.

#### JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.

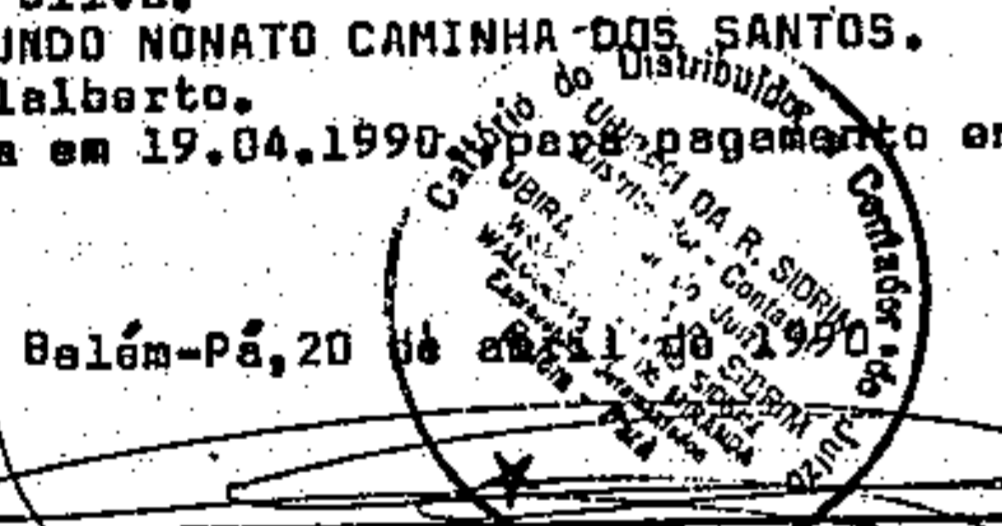
**EXECUÇÃO.**  
Requerente-JOÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO.  
Adv. Maria Renée B. Maia.  
Requerido -ADALBERTO COELHO DA SILVA.  
Adv. Mário Jorge Silva Pinto.  
Efetuada a conta em 11.04.1990., para pagamento em Cartório.

#### JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.

**DESPEJO-(Recurso de Apelação)**  
Apelante-ELIAS PINHEIRO MONTEIRO.  
Adv. Paulo Roberto Carneiro.  
Apelado -EDMILSON RABELO.  
Adv. Roberto J. do Nascimento.  
Efetuada a conta em 19.04.1990., para pagamento em Cartório.

#### JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

**EXECUÇÃO.**  
Requerente-CLAUDIO NEVES JORGE LENO.  
Adv. Mauro M. da Silva.  
Requerido -RAIMUNDO NONATO CAMINHA DOS SANTOS.  
Adv. Hamilton Gualberto.  
Efetuada a conta em 19.04.1990., para pagamento em Cartório.



#### O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...  
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.  
ESCRIVÁ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ-AP. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BELÉM-PA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Requerente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-AP. Requerido: JOÃO BRAZ DA SILVA NETO. Despacho: "Devolva-se os autos ao Juízo Deprecante com as nossas saudações. Em, 19.04.90". Advogada: Ronata Nazaré.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: TEREZINHA DO MENINO JESUS CARDOSO DOS SANTOS. Réu: LOURIVAL CALANDRINE BRANCO. Despacho: "A.Cite-se. Em, 20.04.90". Advogada: Maria Helena Almeida da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDITCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: ANILSON MIRANDA DOS SANTOS. Despacho: "A.Cite-se. Em, 20.04.90". Advogada: Rosa Egídia Bassalo Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO (Falta de pagamento). Autor: SILZOU TSURUTA. Réu: JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA. Despacho: "A.Cite-se. Em, 18.04.90". Advogado: Marcos José Nahon.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: A. ALMEIDA. Devedor: MANOEL COELHO MONTEIRO. Despacho: "A.Cite-se. Em, 18.04.90". Advogada: Vera Lúcia da Silva Freitas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: J.J. MARTINS & CIA. Réu: FÓSFOROS DO NORTE S/A. - FOSFOR e COMPANHIA FIAT LUX, DE FÓSFOROS DE SE

GURANÇA. Despacho: "A.Cite-se. Em, 19.04.90". Advogado: Ulysses Coslho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Autor: Espólio de AFFONSO HENRIQUES FERNANDES DE ZAVEDO NOGUEIRA. Réu: UNIVERSO ROBERTO BARBOSA. Despacho: "A. Notifique-se. Em, 19.04.90". Advogado: Paulo Rúbio de Souza Keira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: AMERICAN EXPRESS CARD DO BRASIL S/A - TURISMO. Devedor: ELIAS BEZERRA DE SOUZA. Despacho: "A.Cite-se. Em, 19.04.90". Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: CHRISPIM RIBEIRO DE ALMEIDA. Ré: IYGIA CARRAL FRANCO. Sentença: (Parte final)... "Isto posto, julgo procedente a presente ação, para decretar o despejo do Aptº, objeto da demanda, determinando que a Ré desocupe o imóvel, no prazo de 30(trinta) dias, condenando-a ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa. Sujeitando-se o autor, às sanções previstas nos artigos 39 e 45, da lei 6.649/79, se não usar o imóvel para o fim declarado. P.R.L. Em, 18.04.90". Advogados: Isomar Ferreira de Souza e Maria da Glória Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO. Autores: WILSON CARDOSO FERREIRA e MARIO DOS SANTOS CAPELA. Réu: RAIMUNDO NONATO SANTOS CAMINHA. Despacho: "Digam os autos sobre a contestação. Em, 19.04.90". Advogados: João Paulo de A. Ceuto Alves e Hamilton Ribamar Gualberto.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: ANA MARIA MOREIRA DA COSTA. Réu: ABDIAS OLIVEIRA DIAS. Despacho: "Em face da certidão de fls. 45v, declare deserta a apelação. Em, 19.04.90". Advogados: Mercês de Jesus Maués Cardoso e Epitácio da Silva Santana.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Falta de Pagamento). Autora: NEUZA SANTOS DOS SANTOS. Réu: MICHEL ANDRÉ CORNIL BAES. 1ª Despacho: "Expeça-se o mandado de despejo. Em, 19.04.90". 2ª Despacho: "Em face da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça, expeça-se o mandado de imissão de posse. Em, 20.04.90". Advogados: Orlando Antonio Fonseca e Olavo da Silva Quadros Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: EDUARDO JORGE DA SILVA GERO SEABRA. Inventariante: KÁTIA DAMASCENO SEABRA. Despacho: "Junte-se aos autos. Intime-se o interessado. Em, 17.04.90". Advogado: Gclairson Ddas Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA. Autora: SIMONE MOTA DE OLIVEIRA. Réus: WILLIAN MOTA DE SIQUEIRA e s/mulher MARIA MIRTES FREITAS DE SIQUEIRA. Despacho: "Em vista de fatos novos ocorridos nestes autos, e para que possa vir a existir uma sentença em relação à qual não se apontem novidades, determine o seguinte. 1- Que seja ouvido o litisconsorte passivo necessário Carlos Costa de Oliveira para dizer se insiste na oitiva das testemunhas arroladas fls. 67. 2-Digam a Ré o litisconsortes sobre o conteúdo do que se achava, digo, acha a fls 69/72. Em, 18.04.90". Advogados: Adalberto A. de Souza, Maria Emília Rebelo de Oliveira e Thales E. R. Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO. Autores: FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO e s/mulher ILENE DE LIMA CARVALHO. Réu: MARIA MIRIAM BASTOS DE ARAÚJO e JULIA DE OLIVEIRA E SILVA. Despacho: "Indefiro a petição de fls 134/137, por falta de amparo legal. Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública requisitando a força policial para garantir o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência. Em, 19.04.90". Advogados: Arnaldo Meira, Antonio Leonardo Reis de Barros, Pedro Idma, Wolfir Pinheiro de Oliveira, Reinaldo Antonio de Oliveira Otávio Vasconcelos Lima, Marcyrajara Maria Gois da Silva e Glimério Machado de Mendonça Neves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO SUMARÍSSIMO. Autor: ELISIDES PANTOJA DOS SANTOS. Réu: ALVARO ADOLFO LOPES MAIA. Despacho: "Aceito a suspeição arguida pelo Sr. Escrivão. À nova distribuição. Em, 19.04.90". Advogado: José Maria da Consolação.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: FRANCIS MARIANO DE AGUIAR. Ré: SOL COHEN ALVES. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação. Em, 19.04.90". Advogado: Antonio Aírton Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: LUIZ QUEIROZ FILHO. Réu: JOSÉ MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação e documentos que acompanham. Em, 19.04.90". Advogados: Iomar Gonzaga do Nascimento Sousa e Joselisa Corte Kauffman.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por falta de pagamento). Autor: OSWALDO PCJUCAN TAVARES JUNIOR. Réu: RAIMUNDO MÁRIO COSTA CORREIA. Despacho: "Ao preparo. Em, 18.04.90". Advogados: Ademar Kato e José Maria Pereira da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: MÁRIO AZEVEDO PINTO GUIMARÃES e s/mulher. Embargados: PAULO SÉRGIO ROFFÉ AZEVEDO e Outros. Despacho: "Recebo os embargos para discussão. Diga o embargo. Em, 19.04.90". Advogados: Celso Burlamaqui Freire e João Maria Freire de Vasconcelos Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: JOSÉ MARIA RESENDE FERREIRA. (Representado por sua mãe ADA MENDONÇA RESENDE). Réu: Espólio de JOSÉ MARIA FERREIRA. Despacho: "As partes são legítimas e estão bem representadas. Dou por saneado o processo. Para realização da audiência de instrução e julgamento designo o dia 07.06.90., às 10 horas. Intime-se as partes e testemuhas que serão arroladas pelo réu. Em, 19.04.90". Advogados: Carlos Raymundo Luzio Affonso e Helena Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: WALDOMIRO DOS SANTOS MIRANDA. Ré: ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA. Despacho: "Nomeio para funcionar como perito do Juízo o Dr. Carlos Eduardo Domingues e Silva, o qual deverá prestar o compromisso legal. Intime-se as partes para no prazo legal indicarem seus assistentes técnicos e formularem quesitos. Para instalação da perícia designo o dia 08.06.90., às 10 horas, em cartório. Concedo ao perito o prazo de 30 dias para entrega em Juízo do laudo pericial a contar da data acima designada. Ao autor para depositar em Juízo o correspondente a dois salários mínimos para pagamento dos honorários do perito, cuja importância ficará sujeita a complementação. Em, 19.04.90". Advogados: Rubem Conde de Almeida e José Orlando Gomes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS -POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: MOACIR DIAS SILVA. Ré: JORGE G. LIMA -AUTO MECÂNICA DIESEL (Firma individual). Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 11.06.90., às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais. Em, 19.04.90". Advogados: Luiz Guedes Sampaio e Hilário Carvalho Monteiro Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: BEL PISCINA LTDA. Ré: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS. Despacho: "Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls. 54. Em face da certidão do escrivão do feito declare deserta a apelação consoante o disposto no art. 519 do Código de Processo Civil. Em, 19.04.90". Advogados: Thales E.R. Pereira e Celso Burlamaqui Freire.





Advogado: PAULO ERNESTO DE SOUZA
Requerido: CREDES - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRACAO LTDA.

Advogado: RAIMUNDO COSTA
Despacho: Ao preparo. Em, 19.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPESJO 9a. Vara Proc. 765-09/89
Requerente: NEWTON BURLAMARQUE BARREIRA
Advogado: PAULO KLAUTAU

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 401-09/88
Exequente: BANCO DA AMAZONIA S/A - BANA
Advogado: ANA LEUDA MATOS

ORDINARIA D/PREST DE FATO 9a. Vara Proc. 424-09/89
Autor: CARLOS HUMBERTO MENEZES MUNIZ
Advogado: ANTONIO CUNHA NETO

REVISIONAL DE ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 587-09/89
Requerente: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Advogado: RAIMUNDO OYSRUDO

INVENTARIO 9a. Vara Proc. 899-09/87
Inventariante: ALZATEIRA DO ESPRITO SANTO SANTOS
Advogado: FLAVIO NARDJA

SUMARISSIMA 9a. Vara Proc. 923-09/87
Requerente: MARTINHO SOUZA DE VASCONCELOS E RAIMUNDO
Advogado: ROSEANA RODRIGUES

REVISIONAL DE ALUGUEL 9a. Vara Proc. 98-09/90
Autor: MARCEL PEREIRA ALVES DOS SANTOS
Advogado: WILSON HESKETH

REVISIONAL DE ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 158-09/90
Requerente: ARMANDO JORGE HAGE JUNIOR
Advogado: NORMA DE CAMPOS ESTEVES

REINTEGRACAO DE POSSE 9a. Vara Proc. 184-09/90
Requerente: INTER - LOCADORA S/A
Advogado: THADEU DE JESUS E SILVA

BUSCA E APREENSAO 9a. Vara Proc. 201-09/90
Requerente: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado: AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAUJO

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 208-09/90
Requerente: MANGEL VIANA DA COSTA
Advogado: JOAO PEDRO MAUES

de conciliacao. Cite-se. Em, 19.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPESJO 9a. Vara Proc. 452-09/89
Requerente: GUILHERME ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Advogado: ALIDA VAN DEN BERG

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 480-09/88
Exequente: BANCO REAL S/A
Advogado: PAULO SA

SEPARACAO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 486-09/89
Requerente: MARIA DE LURDES FERREIRA MAIA
Advogado: ADEMAR KATO

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 665-09/89
Requerente: NIVALDO RAMOS TELES
Advogado: MARIA JOSE DONALVES TELES

ORDINARIA DE SEPARACAO 9a. Vara Proc. 672-09/89
Requerente: YOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado: MILTON CHAGAS

BUSCA E APREENSAO 9a. Vara Proc. 727-09/89
Autor: BANCO SAFRA S/A
Advogado: PAULO RUBENS XAVIER DE SA

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 737-09/89
Requerente: JOSE LEITE DE SOUZA
Advogado: SILVIO SOUZA

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
RESENHA DO DIA 20/04/90
10ª VARA

RESOLUCAO DE COERENCIA Proc. nº 222/90
Requerente: Selma Fralho de Souza
Adv. Fernando da Silva Gonçalves

CARTA PRECATÓRIA (INDENIZACAO) Proc. nº 136/90
Requerente: Juizo de Direito da Comarca de Macapa AP
Adv. Josefa Barbosa Campelo

EMBARGOS A EXECUCAO
Requerente: U.L. Comercio Ltda
Adv. Raimundo Benedito d. S. Costa

EXECUCAO Proc. nº 139/90
Requerente: American Express Grad do Brasil SA
Adv. Mauro Sergio do N. Cruz

EXECUCAO Proc. nº 178/90
Requerente: Vivenda Associados de Poupanca e Desprestimo
Adv. Helena M. R. Lobato

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS.
Belém, 20 de abril de 1990

AÇÃO: Reintegração da Posse - 11a. Vara - nº 167/90
Autor: José Hoir da Silva e Souza (Adv. Dr. José Ribamar Leite de Azevedo)

AÇÃO: Cautelar de Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 166/90
Autor: Helió Mota Gueiros (Adv. Dr. Rui Vasconcelos)

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 538/89
Deprecante: Juizo de Direito da 1a. Vara de Santarém

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 132/90
Autora: Donatila Arlete da Silva Vaz (Adv. Dr. Regina // Marcia Raiol Lima)

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 535/89
Deprecante: Juizo de Direito da 5a. Vara Cível de Recife

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 421/89
Deprecante: Juizo de Direito da 9a. Vara Cível de Recife

AÇÃO: Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 302/89
Autor: João Sídney Rodrigues Prado (Adv. Dr. Antonio Ferreira Magalhães)

AÇÃO: Ordinária Por Ato Ilícito com Perdas e Danos - 11a. Vara - nº 156/90
Autor: José Elvino Batista Leite (Adv. Dr. Elcivaldo Jorge da S. Jaime)

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 151/90
Requerente: Benedito Guedes (Adv. Dr. Milton F. Chagas)

RESENHA DO DIA 20 de ABRIL DE 1990
CARTÓRIO ALUIZIO COSTA - A.C. - A. J.C.
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL
JUÍZA TITULAR: LIA ROSA OUDERMES DE AZEVEDO
JUÍZA AUXILIAR: ERNA ANJOS NUNES

ANOS CÍVEIS DE DIVORCIO LITIGIOSO - PROC. 298/90
AUT.: MARIA GONETE MOURA DE OLIVEIRA
ADV.: LUCILIA CORREA MORA

ANOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO - PROC. 298/90
AUT.: YSTRICH DA SILVA SOUZA, menor rep. por sua mãe IVANILIA DA M. CARLO DA SILVA

ANOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO - PROC. 298/90
AUT.: YSTRICH DA SILVA SOUZA, menor rep. por sua mãe IVANILIA DA M. CARLO DA SILVA

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0331/90**  
 AUT. : FREGUESIA RODRIGUES GIL PINTO DA SILVA  
 ADV. : NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS  
 RÉU : CAMILO PINTO DA SILVA NETO  
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos ~~XXXXXXXXXXXXXXX~~, digo de seus três filhos em 50 valores de referência regional. Designo o dia 30 de outubro, às 10:30hs, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. Público. Belém, 30.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA - PROC. 418/89**  
 AUT. : RAIMUNDO LOURENÇO MARQUES  
 ADV. : MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA AMORIM  
 RÉU : EMPRESA TRANSCAMPOS LTDA.  
 ADV. : VASCO BORBORÉA  
 DESP. : Renovem-se as diligências para audiência que designo para o dia 31 de outubro às 9:30hs. Cite-se, o requerente para comparecer, não comparecendo, ou comparecendo e não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Intimação das testemunhas ao menos cinco dias antes da audiência, já com rol e endereços. Convoquem-se as partes. Belém, 02.04.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA - PROC. 572/83**  
 AUT. : TIBÉRIO PAULI TIAGO  
 ADV. : AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA  
 RÉU : NORVU IGAMA  
 DESP. : Renovem-se o esforço para a audiência de instrução e julgamento que designo para o dia 30 de outubro às 10 horas. Cite-se, o requerido para comparecer ao ato. Intime-se o autor e as testemunhas. Belém, 02.04.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1193/89**  
 AUT. : AMORCIO CARLOS FIALHO  
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ MATA  
 RÉ : FERNANDA DO Ó FREITAS FIALHO  
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 26 de outubro às 11:30hs, para a audiência de conciliação prévia. Cite-se a Ré para a ela comparecer, ficando o cliente de que fluirá a partir da data designada para audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Belém, 02.04.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 0325/90**  
 AUT. : MANOEL SOFERO LOPES  
 ADV. : MARILENA CAROLINA DOS SANTOS SILVA  
 RÉ : DOMINGAS MARIA LOPES  
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 26 de outubro às 11 horas para a audiência de conciliação prévia. Ficando o cliente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Belém, 02.04.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 295/90**  
 AUT. : MIGUEL RAUL DE SOUZA E LINDEMAR BASTOS DE SOUZA  
 ADV. : CELIA GUELY LÊAO RODRIGUES  
 DESP. : Ouvi os conjuges no comma da Lei. Lavre-se o termo de audiência com cláusulas da inicial. Designo o dia 26 de outubro as 10 hs. à audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se e inclusivo o M. Público. Belém, 28.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 0341/90**  
 AUT. : ANTONIA CAROLINA LIRA DE ALACJO  
 ADV. : ROGERIO LOBATO  
 RÉU : FRANCISCO MARCELINO NEVES DE ARAÚJO  
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 21 de junho às 9:30 hs, para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando o cliente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Belém, 02.04.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0131/90**  
 AUT. : MARIA JOSÉ DA SILVA BERTES E EDSON DOS SANTOS BERTES  
 ADV. : TERMA LÊAO RODRIGUES  
 DESP. : Ouvi o casal na forma da Lei, mlograda foi a conciliação. Lavre-se o termo de ratificação do pedido, constante de duas cláusulas. Designo o dia 26 de outubro às 9:30 à audiência das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. V. Conclusões. Belém, 21.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1164/89**  
 AUT. : MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS  
 ADV. : JORGE OTÁVIO NOVAES DE SOUZA  
 RÉU : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS  
 DESP. : Renovem-se as diligências para audiência de conciliação que designo para o dia 25 de outubro às 11:30hs. Cite-se a autora. Intimem-se o requerido e o Ministério Público. Belém, 02.04.90

**AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROC. 101/87**  
 AUT. : REINALDO DO SOUZA NUNES E ROSILEIA GALVÃO NUNES  
 ADV. : MIGUEL MAURO  
 RÉU : MARIA HELENA SILVA  
 ADV. : PEDRO DALTRIO CUNHA  
 DESP. : Renovem-se o esforço para audiência de Instrução e julgamento que designo o dia 25 de outubro de 1990 às 10 hs. Cite-se, intimo-se, do-se ciência. Belém, 28.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE MANUTENÇÃO DE POSSE - PROC. 782/87**  
 AUT. : INOCÊNCIO FIGUEIREDO VIEIRA  
 ADV. : PEDRO DALTRIO CUNHA  
 RÉ : ORBEN FERREIRA DE SOUZA FALCÃO  
 DESP. : Designo o dia 24 de outubro às 10:30hs, para a Justificação prévia do alegado, intimando-se o citando-se a requerida para comparecer a audiência. Belém, 30.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1153/86**  
 AUT. : VALDELENE MARIA DA SILVA  
 ADV. : CELIA PATTOJA BASTOS  
 RÉ : ONÉLIA ALADOR DA SILVA  
 ADV. : JOSÉ GIMENES FERREIRA  
 DESP. : Designo o dia 24 de outubro às 10 hs, para audiência Cite-se. Intime-se. Belém, 30.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0406/90**  
 AUT. : FORTINIA DA SILVA COELHO  
 ADV. : BRACIOSO GASTÃO MILEO  
 DESP. : A manifestação do Promotor de Justiça. Belém, 17.04.90

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0403/90**  
 AUT. : CELIA MIRANDA RONES  
 ADV. : REGINALDO LUIZ FERREIRA  
 DESP. : Ao Promotor de Justiça. Belém, 17.04.90

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 387/90**  
 AUT. : OLÁNDIO FERREIRA FLEITA  
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES MATA  
 DESP. : Ao Promotor de Justiça. Belém, 17.04.90

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0338/90**  
 AUT. : JOSILENE DE CARVALHO VIEIRA  
 ADV. : ANA CELIA GASTÃO BASTOS  
 DESP. : Diga o Promotor de Justiça. Belém, 17.04.90

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0339/90**  
 AUT. : FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DA SILVA  
 ADV. : LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO  
 DESP. : Ao promotor de Justiça para opinar. Belém, 17.04.90

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0390/90**  
 AUT. : MARIA DE LUCINDA ROCHA FERREIRA E OUTROS  
 ADV. : MARGARETE BELERES NASCIMENTO  
 DESP. : Ao promotor de Justiça. Belém, 17.04.90

**AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS - PROC. 597/89**  
 AUT. : DULZARENE HELENE ROCHA  
 ADV. : NAZARÉ GONÇALVES  
 RÉU : ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA  
 DESP. : Vistos, etc... Homologado por sentença o acordo de vontade feito entre as partes, constante do termo desta audiência, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.M. Belém, 10.04.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA - AUT. : J. H. F. menor rep. por sua mãe NILZA. H. N. FARIAS**  
 ADV. : REGINA BARATA  
 RÉU : JEREMIAS J. B. DO R.  
 DESP. : ..... Designo o dia 23 de 10 às 11 hs. para audiência. Cite-se. Intime-se e do-se ciência. Belém, 30.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE USUCAÇÃO**  
 Reque- ANTONIO DE JESUS BASTOS BARROS. adv. Ferdinando Amazonas  
 Reque- JOÃO JOSÉ DA SILVA. DESPACHO:  
 Remarco para o dia 29 de junho de 1990, às 10 hs, para a Justificação. Intimem-se os Curadores de Registros Públicos e Ausentes. Expeça-se mandado de intimação e edital dos cofirmantes, ordenados às fls. 65 verso. Em, 20-04-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

**AUTOS CÍVEIS DE ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA**  
 Reque- ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS. adv. João Bosco de Carvalho. Reque- JACAO NAZARENO RODRIGUES DA SILVA  
 DESPACHO. digo advogado do requerido. Dr. Leonam Godin Cruz.  
 DESPACHO. Recebo a apelação em ambos os efeitos. Diga o apelado no prazo legal. Em, 19-04-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

**AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
 Agravante- ECLANTINA LOURENÇO DA SILVA. adv. J. Almeida. Agravado- ANTONIO NASCIMENTO SOBRAL. DESPACHO:  
 Certifique o Sr. Escrivão, que a agravada não se manifestou no prazo legal. Proceda o Sr. Escrivão o traslado obrigatório das peças indicadas pelo CPC. Belém, 19-04-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

**AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO**  
 Exeqto- FRIGORIFICO ANJO DA GUARDA. adv. Reinaldo Antonio da Costa. Executado- LICINIO EGAS KONIZ BARRETO. adv. Washington de Oliveira Quadros. DESPACHO de conclusão seguinte:  
 Em decorrência do que, defiro a petição de fls. 49 e 50 e ordene o levantamento da penhora dos bens focalizados, para que sejam entregues pelo 1º Depositário Público, ao executado, que deverá pagar as custas do citado depositário público. Em, 19-04-90. Werther Benedito Coelho.

**AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO DE PROTESTO**  
 Reque- LIZETE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA. adv. Humberto de Vag corcelos. DESPACHO: Em face dos documentos inclusos, ou quais provam a satisfação do débito, julgo procedente o pedido. Cuius actus proferuntur. Em, 19-04-90. Werther Benedito Coelho.

**AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO**  
 Reque- MARIZA MATA DE SOUZA. adv. Marcelo Maia de Sousa. Reque- CARLOS ALBERTO MIRANDA DA ROCHA. adv. Miguel Pereira.  
 DESPACHO: Defiro a petição de fls. 35, pelo que ordene o bloqueio dos rendimentos de valor aplicado no fundo de curto prazo em nome do requerido, transferindo-se para a conta de poupança vinculada a esta 13ª Vara Civil. Ofício-se no referido banco, comunicando-lhe esta decisão. Belém, 19-04-90. Werther Benedito



D.S.P.: "Em provas, voltando após para o sanador. Int. de, 19.04.90."

AÇÃO: REINTERVENÇÃO EM TOQUES PROC. Nº 58/88

REQUER: FRANCILLA FLEITA DOS SANTOS ADV: ANA CÉLIA G. BASTOS REQUER: MERCEDIANA FERREIRA DA SILVA DESP.: "Renovar-se as diligências para o dia 23 de maio, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. de, 19.04.90"

PROC. Nº 30/90 AÇÃO: NUNCIATIO DE HEREA NOVA REQUER: ETEVALDO DA FALCÃO DE MANTO ADV: RAQUELA LARI MOURA DE CAVALCANTE REQUER: ANA DE FREIRE BARREIRO DESP.: "Renovar-se as diligências para o dia 24 de maio, um dia de desimpedimento, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. de, 19.04.90."

PROC. Nº 36/90 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUER: JOÃO FERNANDA RODRIGUES ADV: LUZIANO B. DE FREITAS CAVALCANTE REQUER: FÁBIO PAIVA FERREIRA ADV: CÉLIO JOSÉ DOS SANTOS DESP.: "Diga e minta contrária sobre a contestação. Int. de, 19.04.90."

PROC. Nº 51/89 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUER: MARCELO BRUNELLO DE SOUZA ADV: ROSILEI R. DA SILVA CAVALCANTE REQUER: ARIANE SALES /ADV: LINDAIVA MARCO V. DOS SANTOS DESP.: "Defiro o pedido de fls. 10, observadas as formalidades legais. Int. de, 19.04.90."

PROC. Nº 20/90 AÇÃO: DEFENSO REQUER: MARIA FERREIRA DA SILVA CAVALCANTE ADV: PAULO AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO REQUER: CAROLINA FLORES DE ALBUQUERQUE DESP.: "Tão lá como aqui, o pedido fundamentado em hipótese e, assim, renovar-se as diligências, com as cartelas legais. Int. de, 19.04.90."

PROC. Nº 37/90 AÇÃO: DEFENSO PARA USO DESOBRIGANTE REQUER: MARCELO MARQUES DA SILVA S/ ADV: CÉLIO JOSÉ DOS SANTOS DE LIMA ADV: MARCELO MARQUES DA SILVA REQUER: ROSELI BRUNELLO DE SOUZA ADV: SEBASTIÃO LIMA BARREIRO DESP.: "Diga o autor sobre o pedido de fls. 39. Int. de, 19.04.90."

PROC. Nº 60/89 AÇÃO: DEFENSO CAVALCANTE REQUER: SÉRGIO FERREIRA DA COSTA e S/ ADV: CÉLIO JOSÉ DOS SANTOS DE LIMA ADV: SÉRGIO FERREIRA DA COSTA REQUER: ROSELI BRUNELLO DE SOUZA ADV: SEBASTIÃO LIMA BARREIRO DESP.: "Especifiquem as partes, no prazo legal, as provas que realmente pretendem produzir, em abono de suas alegações. Int. de, 19.04.90."

PROC. Nº 40/90 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUER: SILVA SANTOS /ADV: FRANCISCO CAVALCANTE REQUER: ASSOCIAÇÃO DOS VEICULISTAS CIVIS DO BRASIL DESP.: "Cite-se a requerida para receber no Cartório, a importância constante na inicial, no dia 14 de maio, às 9:00h, sob pena de depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) do débito, e as custas de sua responsabilidade, deverão ser arroladas no ato, descontando-se do montante do pagamento. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados de data da contestação, valendo esta efetivada. Conste do mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão os fatos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPCivil). Int. de, 19.04.90."

Handwritten signature and text: Maria José... resp. pela Secretaria da 2ª Instância no Cível da Capital. (G. Reg. 31.964)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Proc. 401/90 EDITAL 80 De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal - PL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ACARÁ, com forma nominata constante dos autos com a seguinte composição: DIRETÓRIO: Edson Miranda de Moraes, Martinho Ferdin...

ção de Abreu, Telma Aires Miranda de Moraes, Nerino Rodrigues de Abreu, Paulo Cardoso, Raimunda Consolidação dos Santos, Osmaria Barbosa da Silva, Odaléia Perdigão de Abreu, Paula Carvalho dos Santos, Mônica Lemos Dias, Isaias Lemos Dias, Maria Pereira Mancio, Maria Lemos Dias, Raimundo de Moraes Prudente, Maria de Jesus da Silva Prudente, Antonio Carlos Busno Leal, Edilson Miranda Aires, Martinho Reis Pinto. SUPLENTE: Newton de Lima Vas, Maria Raimunda Felisarda dos Santos, Sonia do Socorro dos Santos, Maria Zelena Barral, Rubens Gonçalves de Oliveira, Afonso da Silva Freitas, DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Edson Miranda de Moraes

SUPLENTE: Osmaria Barbosa da Silva. COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Edson Miranda de Moraes Vice-Presidente: Martinho Perdigão de Abreu Secretária: Telma Aires Miranda de Moraes Tesoureiro: Nerino Rodrigues de Abreu Vogal: Edilson Miranda Aires.

Bu, Elisabeth Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte e três dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de abril de 1990. (u) BELOJOSE MARIA MONTEIRO DAVIER-Diretor Geral

Proc. 403/90 EDITAL 82

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente, desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal - PL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAMBÉ, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição: DIRETÓRIO: Reinaldo Itaparica de Oliveira, Manoel do Carmo Coelho, Paulo Sérgio Martins Cardoso, Arthur Cardoso, José Nicolau de Barros, Sarzanho Nunes de Oliveira, Rosilva Itaparica de Oliveira, Ana Maria Pinto de Oliveira, Regina de Oliveira Sales, José Raimundo Sales, Margarete da Veiga Costa, Antonio do Socorro Pinto de Souza, Raimundo dos Santos Itaparica, Dorivaldo do Socorro Neves Valente, Maria dos Anjos Rodrigues, Manoel da Vera Cruz Xavier, Olivia Martins Silva, Elivaldo José de Melo, Diocécio da Costa e Silva, Imacros Alves Partidão, Diogenes da Silva,

SUPLENTE: Leocircio Moraes Ribeiro, Doriedson do Socorro Rodrigues, Joaquim Pinheiro da Silva, Hilde Martins Barros, Miguel Arcajo de Oliveira Sales, Denilson Mauro da Costa e Silva, Denilde da Costa e Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Reinaldo Itaparica de Oliveira SUPLENTE: Manoel do Carmo Coelho COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Reinaldo Itaparica de Oliveira Vice-Presidente: Manoel do Carmo Coelho Secretário: Paulo Sérgio Martins Cardoso Vogal: José Nicolau de Barros Bu, Elisabeth Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos vinte e três dias do mês de abril de 1990. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de abril de 1990. (u) BELOJOSE MARIA MONTEIRO DAVID-IG.

Proc. 404/90 EDITAL 83

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados, que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal - PL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTA MARIA DO PARÁ, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição: DIRETÓRIO: Manoel Silveira Gaspar, Joacir Pereira Torres, Alice Rodrigues de Carvalho, Adalto Alcântara Monteiro, Benedito Gomes, Raimunda Garcia da Silva, Maria Alcimar Alves Torres, Maria Lucimar da Silva, Maria da Conceição Torres, Elias Rodrigues de Araujo, Antonio Carlos da Silva, Maria do Céu Duarte da Silva, Maria Elanita Torres da Silva, José Carlos da Silva, Maria de Lourdes Souza Torres. SUPLENTE: Maria das Dores Martins da Silva, Maria Partidão da Silva, Maria Zélia da Souza Fernandes, Luiza Alves Ferreira, Terexinha de Jesus Souza Fernandes. DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel de Sousa Filho

SUPLENTE: Manoel Silveira Gaspar COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Manoel Silveira Gaspar Vice-Presidente: Joacir Pereira Torres Secretária: Alice Rodrigues de Carvalho Tesoureiro: Adalto Alcântara Monteiro Vogal: Benedito Gomes Bu, Elisabeth Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos vinte e três dias do mês de abril de 1990.

SECRETARIA: JOSE MARIA MONTEIRO DAVID-IG.

1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de abril de 1990. (u) BELOJOSE MARIA MONTEIRO DAVIER-Diretor Geral

Proc. 435/90 EDITAL Nº 104

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução Nº 10785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Delegado do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, junto ao TRE, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTA IZABEL DO PARÁ, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição: DIRETÓRIO: Alderico Queiroz de Miranda, Carlos Antonio Felipe Marques, Benedito Monteiro, Cláudio Pereira de Oliveira, Celso Fernandes Pereira, Carlos Saturnino Conde, Antonio Carlos dos Santos de Almeida, Deuzamir Oliveira Melo, Edgar Ramos Cavalcante, Edilson Paiva de Abreu, Edward Arthur de Paula Cavalcante, Ruth Line Cavalcante Leal, Francisco Dantas de Souza, Francisco Pedro Oliveira da Cruz, Geraldo Lopes Costa, Mara de Fátima Tavares de Oliveira, Itamar Fernandes Ribeiro, Iraci Brasil da Cunha, João Batista Castro Mendes, José A. Costa, Antonio Lopes Nascimento, José Ribamar de Oliveira, José Maria da Silva, Menezes, João Batista Pereira Campos, Joaquim Fonseca de Barros, Julio Antonio Leal, Maria de Jesus Silva Nascimento, José Maria Pereira Tinoco, Mayde da Silva Santos, Orlando Pereira de Lago, Oscar Manoel dos Santos, Pedro Lopes Ferreira, Pedro Lino Vilhena Paiva, Pedro Farias Cardoso, Paulo Jorge de Paula Cavalcante, Raimundo Assunção da Cruz, Raimundo Nonato Andrade de Souza, Romarito Ribeiro de Oliveira, Salomão Soares Pinto, Zeonillo Rosa Borges.

SUPLENTE: Ana Léa Queiroz de Miranda, Abílio Teodoro da Costa, Ana Maélia Cavalcante Ferreira, Francisco Xavier Oliveira da Cruz, João de Brito Leal, Jonas Moraes Ribeiro, Maria Helena Pereira do Lago, Miguel Queiroz de Miranda, Maria Batista de Paula Cavalcante, Osmar Dourado da Silva, Raimundo das Neves Chagas, Wilson Queiroz de Miranda, Francisco Ivanildo Nogueira, Celino Mendes da Cruz.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Alderico Queiroz de Miranda e Francisco Dantas de Souza. SUPLENTE: Antonio Carlos dos Santos Almeida, José Ribamar de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Edgar Ramos Cavalcante Vice-Presidente: Itamar Fernandes Ribeiro Secretário: Raimundo Assunção da Cruz Tesoureiro: Francisco Pedro Oliveira da Cruz Líder da Bancada da Câmara Municipal: Joaquim Fonseca de Barros. Suplentes: João Batista Castro Mendes, Pedro Farias Cardoso.

PROC. 453/90 EDITAL Nº 133

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Delegado do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, junto ao TRE, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MARAPANIM, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição: DIRETÓRIO: Manoel Raimundo da Silva Pinheiro, João Cinzas da Silva Pinheiro, Domingos da Silva Ceiras, Maria Madalena da Silva, José Ronaldo Amoras Chaves, Antenor Trindade Neves, Maria Nazaré Monteiro Ceiras, Raimundo Luiz de Moraes, Antonio Barjonas Negrão Filho, Eivaldo José da Silva Cabral, João Carlos Raiol da Costa, Joana Tavares de Lima, Eunice da Assunção Costa da Silva, Fernanda Freire Costa, Rosângela Teixeira de Lima, Nailson Lopes de Macedo, Dorivalino Alves de Melo, Walter Alcino Braga, José Maria Costa Ferreira, Cleide Maria Freire Barroso, Claydonir Trindade Neves, Norberto Bentes da Silva, José Maria Borges de Souza, Gregorio Amoras Chaves, Osmando Eduarço da Silva Naiff, Ernestina das Graças Chaves, Enília Assis da Silva, Fernando Bebelo Magalhães, João Machado Martins, Fredson Rubens Ferreira Freire, Antonio Waldir da Costa Brandão, Antenor Mário dos Anjos Monteiro, Joaquim Carlos Rebelo, Alberto Sezenando Castro Vilar, Almerio Rodrigues de Lima, Edilson José Barata, Raimundo Nazare da Costa Barroso, Fabio Antonio Cordovil, Ruy Jorge da Conceição Naiff, Manoel Pinto de Carvalho, Aldo dos Santos Chaves.

SUPLENTE: Cirilo Chaves Passarinho, Nazaré Maria de Souza Pinto, Amarico Pereira de Barros, Antonio dos Santos Monteiro, João Luiz Monteiro Rodrigues, Evandro Bentes Saraiva, Benilda Brandão Teixeira, Zuleide Maria Cavalcante Barroso, Manoel Vitalino da Silva Filho, Ari Ceiras Freire, Alvaro José A. Ferreira, Agripino Almeida Conceição, Marilza Ferreira de Souza, Luiz Alves Mesquita.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Norberto Bentes da Silva, Maria Nazaré Monteiro Ceiras. SUPLENTE: Antonio Barjonas Negrão Filho, Domingos da Silva Ceiras. COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Manoel Raimundo da Silva Pinheiro Vice-Presidente: Antonio Waldir da Costa Brandão Secretário: Raimundo Luiz de Moraes Tesoureiro: Fredson Rubens Ferreira Freire Líder da Bancada na Câmara: Antenor Trindade Neves Suplentes: Rosângela Teixeira de Lima, João Cinzas da Silva Pinheiro

Bu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, expedi este Edital aos vinte e três dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

SECRETARIA: JOSE MARIA MONTEIRO DAVID-IG.















son Sousa de Oliveira, Raimundo Souza de Oliveira, Maria Rosana Eutrópio de Souza, Antonio de Souza e Silva, Antonio Neri da Silva.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** Fernando Delmar Barroso Parente, Edinauro Ramos de Faria

**SUPLENTE:** Ilceiria Santa dos Anjos Cardoso Santos, João Batista Lopes Freire Filho

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Expedito Oliveira de Castro  
 Vice-Presidente: João Batista Lopes Freire Filho  
 Secretário: Edinauro Ramos de Faria  
 Tesoureiro: Manoel Machado da Silva  
 Líder da bancada na Câmara Municipal: Cláudio de França Solon

**SUPLENTE:** Irlvis Ribeiro da Silva e Sebastião César Lago Colares.

Eu, Clélia Pantoja, "Técnico Judiciário", Chefe do Serviço Judiciário expedi este Edital, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1990, o qual será subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE do Pará, 27 de abril de 1990.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

Proc. 533/90

EDITAL Nº 164

De ordem da Exm. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução Nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Delegado do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, junto ao TRE, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MONTE ALEGRE, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** João Evangelista Pereira da Silva, Francisco Xavier Caires, João Xavier Caires, Francisco Lourenço Pereira, Manoel Gomes Catete, Raimundo Teixeira Baia, Antonio Gonçalves Ribeiro, Jonas da Silva Barreto, Maria Feliz da Conceição, Daise Sanches da Silva, Gêlio Baia da Costa, Airton Teixeira Nunes, Jorge Carlos Silva, Orlando Abtibel da Silva, Francisco das Chagas Rocha Gomes, João Rosário da Silva, Nancy Baia da Silva, Edite da Conceição Brazão Lopes, Francisco Munhoz Gomes, Raimunda Marinho Mesquita, Olga da Costa de Deus e Silva, Antonio Coelho de Moura, Fernando Munhoz Gomes, Hélio Onete Rebelo, José Paiva de Abreu, Francisca da Silva Nunes, Maria Macedo da Silva, Waldemar João dos Santos Silva, Sônia Baia Caires, Pedro Azevedo Mendes Barbosa, Luiz Alberto de Brito Melan, Elnaldo Munhoz Maia, Anselmo Raimundo Correa Pinheiro, Márcio Ishiguro, Claudemir de Oliveira, Rosil de Linhares Alves, Paulo Sérgio da Silva Filho, Rua Takatani, Marluce Vasconcelos da Silva, Raimundo de Freitas Brazão, Francisco Teixeira da Silva.

**SUPLENTE:** Elson Araújo de Freitas, Terezinha Munhoz Maia, Maria Araújo Pimental, Maria Guiomar Valente, Antonio Carlos Baia da Costa, Jacy Maria Braga Caires Nunes, Raimundo Alves de Oliveira, Edil da Conceição Brazão, Francisco Caires de Oliveira, Olavo Baia Xavier, Paulo Sérgio Barbosa da Costa, Idma Idma.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** Francisco Xavier Caires, Manoel Gomes Catete

**SUPLENTE:** Jorge Carlos Silva, Hélio Onete Rebelo

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Francisco Xavier Caires  
 Vice-Presidente: Francisco Lourenço Pereira  
 Secretário: João Xavier Caires  
 Tesoureiro: Manoel Gomes Catete

Líder na Câmara Municipal: Marluce Vasconcelos da Silva

**SUPLENTE:** Sônia Baia Caires e João Evangelista Pereira da Silva.

Eu, Clélia Pantoja, "Técnico Judiciário", Chefe do Serviço Judiciário expedi este Edital, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1990, o qual será subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE do Pará, 27 de abril de 1990.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

Proc. 534/90

EDITAL Nº 165

De ordem da Exm. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução Nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o 1º Vice-Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, junto ao TRE, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de OBRAS DO PARÁ, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Floracy Marques Tavares Ribeiro, Manoel Lopes de Oliveira, Dulcindo Ferreira Pinheiro, Guaracy Marques Tavares, Eason Vieira Farias, Agnaldo Afonso Fonseca, JoséIVALDO Araujo da Silva, Antonio José da Costa Moraes, Rubens Nelson Corrêa de Miranda, Vitor Miguel Costa Moraes, Firno Oliveira da Silva, Luis Otávio Costa Moraes, Hugo Lopes da Costa, Leolino Tavares Afilhado, Ednilson Cardoso da Costa, Vitor Hugo Ferreira da Costa, Doralice Coutinho da Costa, Aurea Gonçalves Pinheiro, Maria de Fátima Ribeiro da Costa, Rosa Feliz Pereira, Maria das Dores Machado Moraes, Deusdeth Sacramento Ferreira, Eduardo Veiga da Costa, Benedito Lopes de Oliveira, Getulio Ferreira da Costa, Maria das Graças Coelho, José Pelesmino Leandro dos Santos Sousa Filho, Dalcelina da Costa Moraes, Davanil de Fátima Coelho de Oliveira, Eurídice França de Oliveira, Moncir Cordeiro de Sousa, José Pelesmino Filho, Eualco França Moraes, Maria Elean Ferreira Nogueira, José Augusto Alves, Raimundo Barbosa, Wilson dos Santos Farias, Fonseca, José Pinheiro Veiga, Eduardo Veiga da Costa Filho.

**SUPLENTE:** Elizabeth da Silva Costa, Carlos dos Santos Rodrigues, Zacarias Martins Pantoja, Pedro Tavares de Azevedo, José Maria da Silva Nogueira, Maria Eglantina Serrão, Luis Pinheiro Veiga, José Gomes Pereira, Nelson Barreiros Martins, Manoel Lopes Pinheiro, Itamar Corrêa de Miranda, Helena

con João Moraes Pimentel, Francisco Cordeiro de Sousa, Leivina Cardoso Vaz.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Rubens Nelson Corrêa de Miranda.

**SUPLENTE:** Eason Vieira Farias

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Guaracy Marques Tavares Ribeiro  
 Vice-Presidente: José Pelesmino Filho  
 Secretário: Firno Oliveira da Silva  
 Tesoureiro: Vitor Miguel Costa Moraes  
 Suplentes: Antonio José da Costa Moraes, Manoel Lopes de Oliveira

Eu, Clélia Pantoja, Chefe do Serviço Judiciário, expedi este Edital, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE do Pará, em 27.04.90.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

PROC. 535/90

EDITAL Nº 166

De ordem da Exm. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução Nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o 1º Vice-Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, junto ao TRE, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de PRAINHA, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Altomar Amaral Pingarilho, Benedito dos Santos Pimentel, Cirilo Guedes de Azevedo, Elizeu Figueiredo de Moraes, Emanuel Livramento Pires, Evânildo Lucas Pinho, Froylan Corrêa de Miranda, Francisco Bento Taveira, Francisco dos Santos Pimentel, Francisco Hegreiro Oliveira, Francisco Coelho dos Santos, Guilherme da Rocha Aires, Irene Tavares Pires, Joaquim de Nazaré Pingarilho, José Vieira Moita, João Batista Pires, João Barbosa Almeida, Judith Aragão Brasil, José Farias Laranjeira, Lindéia Miranda de Miranda, Laurentina Amaral Pingarilho, Luiz José de Carvalho Pires, Maria do Socorro Alvarenga Aires, Maria Madalena de Azevedo e Moita, Maria de Almeida Pires, Maria de Jesus Almeida, Mario José Otoni Bento, Maria José de Castro Pires, Osmar Tenório de Magalhães, Raimundo Espírito Santo dos Santos Baia, Raimundo Nonato Pereira Ribeiro, Renival Correa de Miranda, Rizia Maria da Costa Gomes, Raimundo de Souza Santos, Renil Miranda de Castro, Sebastião Diniz Viana, Sergio da Graça Amaral Pingarilho, Sebastião Pinheiro da Costa, Tomaz Porto dos Santos, Valdomiro Pereira da Silva,

**SUPLENTE:** Artemi dos Reis Miranda, Edileuza Pereira Tenório, Edilson Pereira Magalhães, João Batista dos Santos, Luiz Antonio Alvarenga Rocha, Maria Luiza Barbosa, Manoel Mendes de Miranda, Maria Telma dos Santos Pimentel, Maria Lucia Mendes Magno, Maria Valdenilda Mendes Pereira, Orlando Valentin de Melo, Raimundo de Castro Pires, Maria Edna Souza da Silva, Tereza Loureiro dos Santos.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** Sergio da Graça Amaral Pingarilho, José Vieira Moita, Froylan Corrêa de Miranda.

**SUPLENTE:** Altomar Amaral Pingarilho, Emanuel Livramento Pires, Valdomiro Pereira da Silva.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Sergio da Graça Amaral Pingarilho  
 Vice-Presidente: Luiz José de Carvalho Pires  
 Secretário: José Vieira Moita  
 Tesoureiro: Rizia Maria da Costa Gomes  
 SUPLENTE: Sebastião Diniz Viana e Evânildo Lucas Pinho

Eu, Clélia Pantoja, Chefe do Serviço Judiciário expedi este EDITAL aos vinte e sete dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE do Pará, em 27.04.1990

a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

PROC. 536/90

EDITAL Nº 167

De ordem da Exm. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução Nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o 1º Vice-Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, junto ao TRE, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de VIGIA, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Emlilson de Sousa Campos, Carmo Gonzales Palheta, Silvio Costa de Sousa, Braselino Nunes de Sousa Filho, Sérgio Maurício da Costa Nascimento, Paulo Sérgio Saldanha Araújo, Artur Gomes dos Santos, Alvaro Augusto Ferreira da Silva, Ana Helena Monteiro das Neves, Antonio do Espírito Santo Silva, Benedito Nunes de Sousa, Carlos Alberto Cidade do Nascimento, Eival Eason Monteiro da Silva, Florival Nogueira da Silva, Geremias de Nazare da Silva Santos, Valdete Rodrigues da Costa, Gilmar Monteiro de Brito, Jacy Regina Campos Bezerra, Ivan Caráso da Silva, João Sérgio Coutinho Rodrigues, Jorge de Jesus Barata, Jorge Jorge Moraes de Vasconcelos, Manoel Vilhena da Silva, José Ildeas Pavachó Soeiro, José Roberto

Monteiro Figueiredo, Manoel Chaves Ribeiro da Silva, Maria Alcira dos Santos Costa, Maria do Livramento Lobato de Sousa, Nicolau da Costa Palheta e Silva, Noridina Ferreira Campos, Orlando Rêto de Souza, Osvaldino Silva, Raimundo Jair Brito da Silva, Raimundo José Saldanha Ferreira, Raimundo Nonato Saldanha Palheta, Ribamar Gomes da Silva, Rodivaldo da Silva Barbosa, Sergio da Silva Brabo, Venina Marques da Costa.

**SUPLENTE:** Aloir Santos, Armando Sousa, Benedito Domingos da Costa, Eair Torres de Sousa, José Ribamar Gomes da Silva, Jurandir Pereira de Sousa, Osmar Moraes da Silva, Paulo Conceição Rodrigues de Sousa, Procópio Ferreira de Moraes, Raimundo Reginaldo Sousa, Roberto Carlos R. Santos, Rosemira de Sousa Vasconcelos, Manoel Messias da Silva, Jacy Regina Campos Bezerra.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** Emlilson de Sousa Campos, Carmo Gonzales Palheta, Silvio Costa de Sousa.

**SUPLENTE:** Braselino Nunes de S. Filho, Sérgio Maurício da Costa Nascimento.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Emlilson de Sousa Campos  
 Vice-Presidente: Carmo Gonzales Palheta  
 Secretário: Paulo Sérgio Saldanha Araújo  
 Tesoureiro: Silvio Costa de Sousa  
 Suplentes: Braselino Nunes de Sousa Filho, Artur Gomes dos Santos

Eu, Clélia Pantoja, Chefe do Serviço Judiciário, expedi este Edital aos vinte e sete dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE do Pará, em 27.04.90.

a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

Proc. 537/90

EDITAL Nº 168

De ordem da Exm. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução Nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Delegado do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, junto ao TRE, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAPITÃO POÇO, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Osmar Carneiro da Silva, Pedro Francisco de Sousa, Celia Maria de Oliveira Siqueira, Luiza Bezerra de Lima, Francisco Ambrósio de Oliveira, Antonio Valdeci Lima, Manoel Osmar Araújo da Silva, Otacilio da Costa Siqueira, Fátima Bezerra da Silva, Edvirges Rodrigues do Nascimento, João Romão dos Reis, Maria Ferreira da Costa, Glara Assis Gomes de Sousa, Davi Alves Freire, Terezinha Santos Carneiro, Miguel Alves de Lima, Creusa Barros Carqueira, Jorge Ramos da Silva, Emanuel Mesquita da Silva, Benedito Pedro de Araújo, Maria do Socorro Freitas da Costa, Raimundo Furtado Pereira, Deusilene Alves Freire, Maria Aguiar da Silva, Lidia Saraiva de Souza, Osmar Teles de Carvalho, Zenilda Maria de Jesus Lobo, Arceli Franco de Souza, José Augusto Pinho Pereira, Angela Maria Aguiar Medeiros, Otacilio Monte Gonçalves, Luiza da Conceição de Lima, Antonia Abreu de Lima, Rildo Felix Bento, Ana Cristina Garcez Miranda, José de Moura Collin, Maria Alice Silva de Oliveira, Antonia Elnalda Tavares, Raimundo Joaquim de Carvalho, Raimundo Edrilson Farias.

**SUPLENTE:** Raimundo Idma de Oliveira Filho, Raimundo dos Santos Silva, Elza Gonçalves Pereira, Ruzi Gonçalves Monteiro, Lóide Guedes Pinheiro, Francisca Maria Barros Bezerra, Maria Tereza Justino Almeida, Celmiria dos Reis Lopes Lima, José Marques de Oliveira, Antonio Rodrigues da Silva, Antonio Osmar Marques de Sales, Antonio Leônidas Palinto, Maria Raimunda Pinho Pereira, Cláudio César Pereira da Oliveira.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** Celia Maria de Oliveira Siqueira, Osmar Carneiro da Silva

**SUPLENTE:** Antonio Valdeci Lima, Pedro Francisco de Sousa.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Osmar Carneiro da Silva  
 Vice-Presidente: Pedro Francisco de Sousa  
 Secretário: Luiza Bezerra de Lima  
 Tesoureiro: Emanuel Mesquita da Silva  
 SUPLENTE: Otacilio da Costa Siqueira e Arceli de Souza

Eu, Clélia Pantoja, "Técnico Judiciário", Chefe do Serviço Judiciário expedi este Edital, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1990, o qual será subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE do Pará, 27 de abril de 1990.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

ERRATA

Diário Oficial nº 26.703 de 19 de abril de 1990. Fls. 12 - 2º caderno.

Processo nº 328/90

Autos do Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessados: Partido Social Trabalhista - PST, Seção do Pará.

Referência: Município de Santa Izabel do Pará

Edital nº 59

ONDE SE LÊ:

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Cláudia Borges Pinheiro  
 Vice-Presidente: Maria do Socorro Souza Sandoval  
 1ª Secretário: Edilene Pinheiro da Silva  
 2ª Secretário: Claudete Borges Pinheiro  
 Tesoureiro: Joelma dos Santos

Suplentes : Maria Edna Conceição Narcisio
Edvaldo Reis Silva
Jesse dos Santos

LEIA-SE:

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Cláudio Sérgio Pinheiro
Vice-Presidente : Maria de Jesus Souza Sandoval
1º Secretário : Edilene Pinheiro da Silva
2º Secretário : Maria Edna Conceição Narcisio
Treasureiro : Josina dos Santos
Suplentes : Edvaldo Reis Silva
Jesse dos Santos

Lu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciária, Chf
fa do Setor de Processos e Eleições, expedir esta
errata nos vinte e seis dias do mês de abril de
1990, a qual é assinada pelo Diretor Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, em 26 de abril de 1990.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 067/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

te aos delegados credenciados de partidos políticos
que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguin-
tes eleitores:

- 01 - Alvaro Jose da Silva Santos
02 - Ana Sueli Resque Rosa
03 - Claudio Sousa Silva
04 - Deice da Paiva Rodrigues
05 - Mainelza Campos Moraes Cavalcante
06 - Eliana do Socorro Magães de Azevedo
07 - Haroldo Augusto Alves Pereira
08 - Ibrahim de Lima Gomes
09 - Jose Willis da Silva Ferreira
10 - Luidi Ramos da Silva
11 - Maria Azelaide da Conceição Carvalho
12 - Maria Carolina Pinheiro
13 - Maria de Nazare Gálvão Rodrigues
14 - Mauro Junior Pantoja dos Santos
15 - Mauro Lima Silva
16 - Roberia Tavares Freire da Silva
17 - Rosineide Conceição da Silva
18 - Verena Cardoso Pinheiro

E, para que não se alegue ignorância vai este
afixado no local próprio e publicado no prazo legal
Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e
seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa
e nove, eu, PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, escrevi este
subscreevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pa

EDITAL Nº 068/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

te aos delegados credenciados de partidos políticos
que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os
seguintes eleitores:

- 01 - Alta Cristina da Silva Fonseca
02 - Alexandra Correia da Costa
03 - Ana Maria da Costa Mesquita
04 - Anderson Costa Cozza
05 - Claudomiro Pantoja de Almeida
06 - Chung Lhei Tang
07 - Dinorah Silva Dionísio
08 - Edvaldo da Conceição Ribeiro
09 - Eliana Vaz de Sousa
10 - Elisângela Mesquita de Araújo
11 - Enivaldo Pimentel dos Santos
12 - Fabricio Augusto Neto David
13 - Huberson Luiz Brito Ribeiro
14 - Iana Fernandes da Silva
15 - Iracy Farias
16 - Isaias Prado do Nascimento
17 - Ivete do Socorro da Silva Assunção
18 - João Carlos Tavares de Souza
19 - João Marcelo Cavalcante Santos
20 - Jorge Enaldo Queiroz de Azevedo
21 - Jorge Nery Santos Dias
22 - Jorge Sebastião Oliveira Franco
23 - Jose Anchieta Calgado Pinto
24 - Jose Nazareno Pinheiro Pass
25 - Josimar Tenório
26 - Marcio Graz Mota, Oliveira
27 - Maria de Lourdes Gomes e Silva
28 - Maria Triana de Araújo
29 - Marivaldo Santos da Silva
30 - Oria Correa Costa
31 - Patricia do Socorro Campos Martins

- 32 - Roberto da Silva e Silva
33 - Rosileia Ferreira dos Santos
34 - Silvana Rossy de Brito
35 - Silvio Antonio Ribeiro Ferreira
36 - Soraya Maria Valente Pereira

E, para que não se alegue ignorância vai este
afixado no local próprio e publicado no prazo legal
Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e
seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa
e nove, eu, PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, escrevi este
subscreevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral.

EDITAL Nº 09/90
O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principal-
mente aos delegados credenciados de partidos políti-
cos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os se-
guintes eleitores:

- 01 - Alciverton Ferreira Pereira
02 - Antonia Gonçalves Ferreira
03 - Antonio Carlos da Silva Monteiro
04 - Cláudia de Jesus Martins Moraes
05 - Célia Maria Farias Ribeiro
06 - Conceição Silva Cravp
07 - Darley Alves Soares
08 - Francisco Vieira dos Santos
09 - George Iradir Maireses Braga
10 - Helder Silva do Espírito Santo
11 - Jucileide de Nazare Teixeira da Costa
12 - Lourival Rosa Santa Brigida de Sousa
13 - Lucival Moraes de Lima
14 - Marcelo Carneiro Lopes
15 - Mario Nazareno Foyreire Pereira
16 - Mario Roberto Pinheiro de Lima
17 - Oscar Ribeiro Afonso Filho
18 - Patricia Lilliana dos Santos Leiva
19 - Paulo Cesar Quaresma Sarmento
20 - Raimundo Nonato Martins da Silva
21 - Roseane Maria Quaresma de Miranda
22 - Silvia Pantoja Amaral
23 - Simone Kolla da Luz
24 - Wilson Oliveira Cravp

E, para que não se alegue ignorância vai este
afixado no local próprio e publicado no prazo legal
Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e
seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa
e nove, eu, PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, escrevi este
subscreevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 070/90
O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - PA, etc...

Faz saber aos interessados e principal-
mente aos delegados credenciados de partidos políti-
cos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos seguin-
tes eleitores:

- 01 - Alberto Primo Rodrigues Filho
02 - Ana Raimunda Pereira de Souza
03 - Antonio Casemiro da Silva Jeronimo
04 - Arivaldo de Oliveira Santa Rosa
05 - Arnaldo Cesar Saboia Souza
06 - Carolina Brito Santiago
07 - Edivaldo Coelho Magalhães
08 - Edson Ferraz dos Santos
09 - Elizabeth de Araújo Costa
10 - Evandro Jose Nascimento
11 - Eimo Inacio de Araújo
12 - Francinete Paula Ferreira
13 - Helder Antonio Vianna de Carvalho
14 - Lourival Magães de Souza
15 - Maria de Nazare Buz
16 - Marilena Santos Cambou
17 - Mario Roberto Leito Gomes
18 - Roman Filho Farias Mendes
19 - Rosângela Figueiredo da Silva
20 - Roseli de Brito Moura
21 - Rozana Brito Moura
22 - Rozeni de Souza

E, para que não se alegue ignorância, vai este
afixado no local próprio e publicado no prazo legal
Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e
nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa
e nove, eu, PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, escrevi este sub-
screevi e assinocreevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 071/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz E
leitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc... Faz
saber aos interessados e principalmente aos delega-
dos credenciados de partidos políticos que requere-
ram 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) ANA CRISTINA SANTOS DE SOUSA
002) ANTONIO SABINO DA SILVA PAES

- 003) BENEDITO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO
004) EDILBERTO COSTA-DOS SANTOS
005) EDNAIR DA SILVA BRAGA
006) ELIEL SOUSA BORGES
007) EVALDO RUI BARBOSA SILVA
008) FRANCISCO DA SILVA COSTA
009) HAIFA RAMEZ MAKAREM
010) JERRY OLIVEIRA MEIRA
011) JOAO BRAGA DA COSTA
012) LOURIVAL ALFEU BORGES
013) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
014) MARIA DO SOCORRO ROCHA DOS SANTOS
015) MARIA DO SOCORRO VILHENA DA COSTA
016) MARIA LIMA DO CARMO
017) MARILENE SANTOS DA SILVA
018) NAYDE DE FÁTIMA LINS BENTES
019) NELSON LEITE CARDOSO
020) OCIR RODRIGUES DA SILVA
021) ODILENA CORREA COSTA
022) PAULO SÉRGIO GOMES RAMOS
023) ROBSON DA SILVA PACHECO
024) TEREZINHA SIQUEIRA DA SILVA
025) WALDIR DA LUZ DE SOUZA JÚNIOR

E, para que não se alegue ignorância, vai este
afixado em local próprio e publicado no prazo le-
gal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos
trinta dias do mês de março de mil novecentos e no
venta, eu, PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, escrevi, subs-
crevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 073/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz
Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc ...
Faz saber aos interessados e principalmente
aos delegados credenciados de partidos políticos que
requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes e
leitores:

- 001 - Antonia Maria Aires da Silva
002 - Carlos Roberto Oliveira Soares
003 - Dolcilo Souza da Silva
004 - Evandro Alves Machado
005 - Fabio Dias Leite
006 - Jairo Correa de Goes
007 - João Augusto Tavares de Souza
008 - Jofinaldo Chaves Costa
009 - Lucia Helena Matos
010 - Marcus Sodre Oliveira
011 - Marlon Marcelo Magalhães Lima
012 - Mauricio Carlos Lima da Cruz
013 - Sergio Nazareno de Almeida Soares
014 - Valdir Lima Perdigão
015 - Wilson Fernandes Gonçalves Filho

E, para que não se alegue ignorância, vai
este afixado no local próprio e publicado no prazo
legal. Dado e Passado nesta cidade de Belém, aos trin-
ta dias do mês de março de mil novecentos e noventa
e nove, eu, PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, escrevi este subscreevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 074/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz E
leitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc... Faz
saber aos interessados e principalmente aos delega-
dos credenciados de partidos políticos que requere-
ram 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) ALDY LUIS MIRANDA DE SENA
002) ARNALDO DA SILVA VITAL
003) CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
004) CLÁUDIA MENDES ALENCAR
005) DEMÉTRIO LIMA MIRANDA
006) DOMINGOS RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
007) EDNA CARVALHO DE CASTRO
008) HELENA ROSAL DE MENDONÇA
009) IRACI PANTOJA DIAS
010) JOAO DA SILVA MARTINS
011) JOIR BASTOS DA VEIGA
012) JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DA SILVA
013) JOSÉ CRISTÓVÃO COSTA MONTEIRO
014) JOSÉ JORGE DA SILVA FERREIRA
015) JOSÉ RAIMUNDO DIAS JÚNIOR
016) JOSÉ RAMON DOS SANTOS
017) LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA
018) MÁRCIA DE NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
019) MARIA BRASIL QUARESMA MAGNO
020) MARIA DE FÁTIMA SOARES SOUZA
021) MARIA DE LOURDES DE NAZARÉ
022) MARIA DOLORES NOGUEIRA COELHO
023) NELSON DOS ANJOS SILVA
024) NELSON VIEIRA DE SOUZA
025) RAIMUNDO NONATO DE LIMA SAMPAIO
026) WALTER DUARTE RODRIGUES

E, para que não se alegue ignorância, vai este
afixado em local próprio e publicado no prazo legal.
Dado e passado nesta cidade de Belém, aos cinco
dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.
eu, PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, escrevi, subscreevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 076/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados dos credenciados de partidos políticos que requerem 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) ALEXANDRE NAZARENO GOMES BARBOSA
002) BENEDITO GUILHERME SILVA CAMARÃO
003) CARLOS ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS
004) CLÓVIS RAMOS MACHADO
005) DULCINDA FERREIRA BRASIL
006) EDILSON SOARES SACRAMENTO
007) HERMES FERREIRA NAVIGANTES
008) ISAAC FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
009) JOSÉ DOMINGOS DINIZ
010) JURANDI DO NASCIMENTO ATAÍDE
011) MARCOS ANTONIO FERREIRA BORGES
012) MARIA ALEIRA VASCONCELOS MAURÍCIO
013) MARIA FURTADO CANTÃO
014) MARINALDO ARAÚJO ROCHA
015) MÁRIO NILTON LOPES ARAÚJO
016) MÁRIO SÉRGIO NASCIMENTO JÚNIOR
017) ORMEZINDA GOMES ALVES
018) RAIMUNDA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO
019) RAIMUNDO ALBERTO DOS SANTOS
020) RAIMUNDO ROSTIVALDO DA SILVA PINHEIRO
021) RAIMUNDO SÉRGIO DA SILVA MIRANDA
022) RAIMUNDO VAZCONCELOS DE LIMA
023) VICENTE DE PAULO SOUSA GOMES
024) AGUINALDO VIEIRA DUARTE
025) AMÁLIA GUIMARÃES FERREIRA
026) ANA MARIA LIMA DO CARMO
027) IZOLINA MARIA DA SILVA LEÃO
028) JORGE PANTOJA DE ALMEIDA
029) JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LOBATO
030) MANOEL DE SANTANA
031) MARIA HELENA PINHEIRO DE MELLO
032) NILTON REIS DA SILVA
033) RAIMUNDO NONATO MARTINS DA SILVA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e noventa. Escrevô, subscrevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 077/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados dos credenciados de partidos políticos que requerem INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001 - Ailton Campos dos Santos
002 - Alessandra Figueiredo dos Santos
003 - Alexsandro Augusto Cala e Sousa
004 - Ana Cristina Ramos dos Santos
005 - Antenor Pacheco Cardoso Filho
006 - Arilson Campos dos Santos
007 - Augusto Francisco Pereira Neto
008 - Carlos Alberto Araújo Pinheiro
009 - Carlos Roberto do Espírito Santo
010 - Deuritan de Lima
011 - Emmanúel Campelo da Conceição
012 - Fernando Santana de Sá
013 - Francisca das Chagas Silva
014 - Francisco Ribeiro da Cunha
015 - Etenilson Augusto Farias dos Santos
016 - João Alho Carneiro
017 - José Adilson de Almeida Costa
018 - José Augusto dos Santos Trindade
019 - Lúcia Cláudio Silva de Deus
020 - Maria Edicilene do Nascimento Souza
021 - Maria Iolanda Santos Souza
022 - Maria Silvanita Souza
023 - Messias Costa de Lima
024 - Nestor Rodrigues Rocha
025 - Pedro Alexandrino do Amaral Neto
026 - Renata Gomes Calucic
027 - Rosilene Ferreira Campos
028 - Sidney do Socorro de Oliveira Ferreira

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e noventa. Escrevô, subscrevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 078/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados dos credenciados de partidos políticos que requerem INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001 - Alberto da Silva Souza
002 - Alina Xavier Camarinho
003 - Ana Lúcia Cecília dos Santos
004 - Ana Paula de Lima Santoval
005 - Cláudia do Socorro da Silva Ribeiro
006 - Divaldo Mendes de Almeida
007 - Eduardo Nilton Mateus
008 - Gilcilene de Souza de Sigueda
009 - Ismael Vieira Martins
010 - Ivo José Souza Machado
011 - Joab Ferreira Monteiro
012 - Marcos Nascimento do Couto
013 - Marcus Vinícius Mesquita de Souza
014 - Maria Eduarda Gomes dos Santos
015 - Marinho Brandão da Luz Junior
016 - Marina Dattola da Costa
017 - Orice Paolona de Silva
018 - Paula Paracintote Quaresma Sacramento
019 - Raimundo Cláudio Coutinho Queiroz
020 - Valdomira Barbosa da Costa
021 - Wallacey Almeida Soares

- 001 - Alberto da Silva Souza
002 - Alina Xavier Camarinho
003 - Ana Lúcia Cecília dos Santos
004 - Ana Paula de Lima Santoval
005 - Cláudia do Socorro da Silva Ribeiro
006 - Divaldo Mendes de Almeida
007 - Eduardo Nilton Mateus
008 - Gilcilene de Souza de Sigueda
009 - Ismael Vieira Martins
010 - Ivo José Souza Machado
011 - Joab Ferreira Monteiro
012 - Marcos Nascimento do Couto
013 - Marcus Vinícius Mesquita de Souza
014 - Maria Eduarda Gomes dos Santos
015 - Marinho Brandão da Luz Junior
016 - Marina Dattola da Costa
017 - Orice Paolona de Silva
018 - Paula Paracintote Quaresma Sacramento
019 - Raimundo Cláudio Coutinho Queiroz
020 - Valdomira Barbosa da Costa
021 - Wallacey Almeida Soares

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa. Escrevô, subscrevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 043/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc... Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de 2ª Via do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

- Carlos Alfredo da Luz Monteiro - João de Deus Inácio de Barros - Joacy Ubiratan Silva de Brito - José Carlos Pereira Maués - José da Cruz Ribeiro - José Luiz dos Santos Alho - Maria do Socorro Pena de Almeida - Manoel Maria dos Santos - Ocival Wanze - Odiney Simões Carvalho - Paulo Ronaldo Carvalho dos Santos - Pedro Aleixo Damasceno França - Ubiracy da Silva Lima - Waldir Silva Ramos - Antonio Correa Damasceno - Gilberto de Almeida da Lira - Haroldo Menezes - Jonas Furtado Pinheiro - José Pantoja do Nascimento - Maria Lúcia Sousa Matos - Paulo Roberto dos Santos Silva - Paulo Sérgio da Conceição Cardoso - Raimundo Jorge dos Anjos - Vitória Régia de Oliveira Ribeiro - Zeneide Martins Marinho - Alvaro Salin Lopes Benjamim - Antonio Ferreira Carneiro - Dorivaldo de Jesus Palha - Edmaelson dos Santos Borbem - Elma Lobato Leão - Jasper de Castro Carvalho - José Bartolomeu Marvão da Silva - José Maria Leitão Fonseca - José Ribamar Azevedo da Silva - Lourival Moreira do Nascimento Júnior - Maria Lúcia de Melo Silva - Norma Suely Kauati de Medeiros - Paulo Corrêa Batista - Paulo Roberto Solano Reis - Raimunda Teixeira de Lima - Salvio Batista Cardoso - Vânia Cecília Silva Costa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G.Reg.32.005)

EDITAL Nº 044/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc... Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral os seguintes eleitores:

- Antonio Ferreira da Silva - Tucuruí/PA.
Atanagildo Araújo - Santarém Novo/PA.
Arlema Nazaré T. de Oliveira - Sta.Cruz do Arari/PA
André Marques Ferreira Quirino - Ananindeua/PA.
Bertina Dias Sarges - Ponta de Pedras/PA.
Clénia Simone da Silva Ferreira - Maracanã/PA.
Erasmo Rodrigues de Lima - Rio de Janeiro/RJ.
Francisco Almeida Pereira - Santarém/PA.
Francisco das Chagas D. dos Santos - Ananindeua/PA.
Francisco Mata - Macapá/AP.
Francisco Neto Ferreira de Souza - Capitão-Poço/PA.
Fernando Luiz Lopes - Rio de Janeiro/RJ.
Helio Santos de Oliveira Goes - Brasília/DF.
Helena Gomes da Silva - Tucuruí/PA.
Jandira Sales de Araújo - Santarém Novo/PA.
José Alberto Ferreira dos Santos - Tomé-Açu/PA.
Jeremias Santos Gomes - Vigia/PA.
José Nazareno Araújo das Neves - Brasília/DF.
José Maria dos Santos - Curralinho/PA.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Salão de Correio

- José Emstério de Lima - Tucuruí/PA.
Josefa Fernandes Vieira - Fortaleza/CE.
José Alfredo Pinheiro da Costa - Fedregulho/SP.
Jorge Luiz Nascimento Lima - Sta.Izabel do Pará/PA.
José Raimundo Quadros Fernandes - Macapá/AP.
José Roberto Oliveira dos Santos - Moju/PA.
Lena Marcia Borges de Souza - Macapá/AP.
Lúcia Correa Lima - Igarapé Miri/PA.
Luzimar Nascimento da Cunha - Óbidos/PA.
Lucidalva de Fatima do Monte Brito - Soure/PA.
Luis Alberto Freitas de Araújo - Capanema/PA.
Luciberto Gomes Velasco - Rio de Janeiro/RJ.
Luis Cinezio Felix da Silva - Tucuruí/PA.
Maria dos Reis Souza - Tucuruí/PA.
Maria Ozelia do Nascimento - Juazeiro do Norte/CE.
Maria das Dores Silva da Costa - N.Timboteua/PA.
Margarete Gomes Araújo - Ananindeua/PA.
Mario Benedito Nunes Farias - Belém/PA.
Maria das Graças Campos Pinto - Fortaleza/CE.
Mari Stela Figueira Palha - Rio de Janeiro/RJ.
Marly de Fátima Busby Pinto - Macapá/AP.
Neide dos Santos Pantoja - Oriximiná/PA.
Neuza Barros Rodrigues - Rio de Janeiro/RJ.
Norma Sueli Souza Guimarães - Santarém Novo/PA.
Oswaldina Lima Pereira - S.Sebastião da Boa Vista/PA
Orlando Mateus Athayde Brito - Augusto Correa/PA.
Onelde Cleia da Silva - Maracanã/PA.
Osvaldo Lopes Viana - São Sebastião da Boa Vista/PA
Paulo Meiramar Damasceno - Brasília/DF.
Pedro Silva Barata - Portel/PA.
Raquel Moreira da Fonseca - Cametá/PA.
Raimundo Teles Rodrigues - Conceição do Araguaia/PA
Raimundo Pinheiro do Nascimento - Bragança/PA.
Rodolfo Claudio Silva Trindade - Anápolis/GO.
Raimundo Wilson Fialho da Rocha - S.Sebst.Boa Vista
Rozemiro Araújo Goleniesky - Capitão Poço/PA.
Raimundo Alves - São Luis/MA.
Silvestre Pantoja - Igarapé-Miri/PA.
Sonia Raimunda de Araújo Guedes - Belém/PA.
Tania do Socorro Brito Figueiredo - Muana/PA.
Telma Suelly Souza Guimarães - Santarém Novo/PA.
Valdirene Solis de Araújo - Santarém Novo/PA.
Wanda Cardoso Coelho - Santo Antonio do Tauá/PA.
Waldete Gomes Trindade - Castanhal/PA.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G.Reg.32.057)

EDITAL Nº 045/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc... Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de 2ª Via do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

- Ana Maria de Oliveira Fonseca - Antonio Venâncio Dias Filho - Celina Cristo Ferreira - Edvaldo de Moraes Menezes - Francisco Carlos Azevedo de Amorim - Gilberto Jorge Coelho Isacksson - Isaías dos Santos - João Palheta Vidal - José Augusto Lopes - José Maria de Oliveira Trindade - Maria de Lourdes Costa - Miguel Kleber Rosário de Miranda - Ronaldo Pereira dos Santos - Vitório do E. Santos Ferreira - Alcindo Pinheiro de Lima - Antonio Carlos Lisboa de Sousa - Arnaldo Costa de Oliveira - Deuzimar Costa Pantoja - Edmar Luiz Cavaca Júnior - Edison Seixas de Aquino - Evandro Barbosa de Oliveira - Guilherme Dias Rodrigues - João do Carmo Baia - José Augusto Barros dos Santos - Júlia da Costa Dias - Leonidas de Avelar Cruz Filho - Lúcia das Graças Ferreira Farias - Maria da Glória Nobre dos Santos - Mariocélia Pinheiro Cunha - Rosângela Silva da Costa - Raimundo Nonato Borges das Freitas - Antonio Rocha Gonçalves - Carlos Dias Ferreira - Joana D'arc Corrêa de Medeiros - Laurito Corrêa de Moraes - Márcia Navegantes de Souza - Maria das Graças Gemaque - Roberto da Silva Ferreira - Rosilda do Socorro Marques Coelho - Santana do Socorro Gonçalves de Sena - Francisco da Silva Vera - Kátia Cile ne do Nascimento do Carmo - Leandro de Assis - Dias Neto - Lourdes de Fátima Gonçalves Furtado - Maria do Carmo Moraes Trindade - Maria José Barbosa - Pedro Antonio Mesquita Ribeiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G.Reg.32.058)